



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão de Pessoas

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO:

Pelo presente Termo de Referência a Administração Pública Estadual objetiva a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão e controle de margem consignável com lançamento em folha de pagamento, disponibilização de sistema informatizado, atendimento, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços descritos neste documento, devendo a solução de *software* atender fielmente às legislações vigentes aplicáveis ao Estado do Rio de Janeiro, em especial, o Decreto Estadual de n.º 45.563, de 27 de janeiro de 2016 e alterações.

2 - DA JUSTIFICATIVA:

2.1 O processo de consignação em folha de pagamento é uma modalidade de desconto cuja eficácia decorre da grande confiança e estabilidade das relações de trabalho entre o Governo, consignados e consignatários.

2.2 A segurança jurídica e financeira do processo constitui a garantia de sustentação de um sistema que, devidamente parametrizado, possibilita vantagens a todos os entes envolvidos e propicia acesso a taxas de juros mais competitivas do mercado, para atender ao Governo do Estado do Rio de Janeiro, com estimativa de 1.000.000 (um milhão) de linhas processadas mensalmente, sendo aproximadamente 800.000 (oitocentas mil) em instituições financeiras e 200.000 (duzentas mil) em instituições não financeiras.

2.3 Considerando a necessidade de aperfeiçoamento do processo de desconto consignável torna-se imperiosa a contratação, por parte do Estado, de sistema informatizado de gerenciamento de margem e desconto consignável.

2.4 A atualização *online* da margem disponível deverá abranger todas as operações facultativas realizadas pelo servidor, empregado ou beneficiário de pensão, garantindo assim, que todos os descontos terão margem eficiente.

2.5 Os serviços pretendidos, em razão de sua heterogeneidade e complexidade técnica e sua forma de atuação, não estão previamente definidos pelo mercado e assim se faz necessário que se busquem soluções técnicas complexas que abastecem as especificidades da folha de pagamento do Estado, considerando que a Administração Pública possui uma regulamentação própria, o serviço a ser contratado não pode ser tratado como um serviço comum, a exemplo dos produtos obtidos no mercado por meio de "prateleira", sendo portanto considerado um serviço especial, razão pela qual não se aplica para a presente contratação a modalidade pregão eletrônico, considerando o disposto no Inciso III dos artsº 3º e 4º do Decreto n.º 10.024 de 20 de setembro de 2019, e sim o disposto no artº 45, § 4º da Lei nº 8.666/1993, considerando tratar-se de contratação de bens e serviços de informática que neste caso trata-se de serviço especializado, adota-se obrigatoriamente o tipo de licitação "técnica e preço".

2.6 No que concerne ao enquadramento da Pretensa contratação cabe verificar que esta Administração Pública busca contratar serviços especializados de sistema de informática, com tecnologia sofisticada, capaz

de atender as especificidades da folha de pagamento dos servidores do Estado do Rio de Janeiro, com fundamento no artigo 45, §4º, da Lei 8.666/93, conforme disposto no item 26 deste Termo de Referência que fala sobre a Modalidade de Licitação.

2.7 A presente contratação está obrigatoriamente vinculada à prestação de serviços de informática, uma vez que a CONTRATADA deverá realizar a gestão e o controle de margem consignável com lançamento em folha de pagamento, disponibilizando sistema informatizado, atendimento, capacitação e assessoramento para a execução dos serviços descritos neste documento, devendo esta deter de solução de software capaz de atender fielmente às legislações vigentes aplicáveis ao Estado do Rio de Janeiro, conforme disciplinado no objeto deste Termo de Referência.

2.8 Assim, em razão do Estado necessitar de processamento de um número vultoso de linhas de pagamento, através de serviço sofisticado de informática, com propriedades e características próprias, onde deve a licitante comprovar que sua solução satisfaz as carências específicas do Estado do Rio de Janeiro, utilizar-se-á a modalidade de melhor técnica e maior preço, por meio da modalidade de concorrência, de forma a contratar com a Empresa que forneça a proposta não só mais vantajosa, mas que contenha principalmente condições de executar com efetividade os serviços almejados.

2.9 A pretensa contratação se dará sem previsão de ônus ao Estado, no entanto, com obrigação de outorga de valores pela Contratada, que deverá pagar ao Estado o valor ofertado na presente licitação, relativo a cada linha processada na execução do presente objeto.

2.10 São utilizados como parâmetro de apuração da vencedora a melhor proposta técnica e o maior preço ofertado, que não deverá ser inferior ao valor de R\$ 0,15 (quinze centavos), em razão das justificativas apresentadas no processo administrativo SEI-150001/000060/2021.

2.11 Para a presente contratação não se aplica a divisão do objeto em parcelas, face à segregação de sua natureza. Essa estratégia encontra-se assentada em critérios técnicos, voltados à especificidade tecnológica dos serviços a serem contratados, ao atendimento da legislação em vigor, com relação à segmentação dos serviços.

3 - PARTES ENVOLVIDAS NO PROCESSO DE CONSIGNAÇÃO

3.1 São partes constitutivas, com suas respectivas competências, no Processo de Consignações:

3.1.1 ESTADO DO RIO DE JANEIRO/CONTRATANTE: por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUBGEP, subsecretaria integrante da estrutura da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro - SECC, Órgão da Administração responsável pela folha de pagamento da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual, regulamenta e faz cumprir os dispositivos legais que tratam das consignações, fiscalizando e harmonizando contratos, rotinas, processos, tecnologias, compromissos e demais entidades envolvidas. Responde diretamente por calcular e fornecer as margens brutas consignáveis, descontando e repassando diretamente as parcelas consignadas aos consignatários, isentando a CONTRATADA de qualquer responsabilidade sobre o repasse. Responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias.

3.1.2 CONSIGNADO – servidor público integrante da Administração Pública estadual direta ou indireta, servidor público civil ou militar, aposentado, pensionista, ex-participante e beneficiário da PREVI BANERJ, que por contrato tenham estabelecido com o consignatário relação jurídica que autorize o desconto da consignação;

3.1.3 CONSIGNATÁRIA – empresa fornecedora conveniada, de direito público ou privado, que disponibiliza seus serviços e produtos, inclusive de créditos, aos consignados por intermédio da CONTRATADA, destinatária dos créditos resultantes das consignações facultativas, em decorrência de relação jurídica estabelecida por contrato com o consignado;

3.1.4 CONTRATADA – empresa administradora, que responde por disponibilizar a infraestrutura tecnológica e de atendimento necessárias ao Sistema de Consignações. Garante a segurança, sigilo, integridade, autenticidade, tempestividade e confiabilidade das informações do Sistema.

4 - REGRAS GERAIS DO SERVIÇO DE GESTÃO DE CONSIGNAÇÃO

4.1 O Estado, por meio da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUBGEP, subsecretaria integrante da estrutura da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro - SECC, é o responsável exclusivo pelo credenciamento das entidades consignatárias, conforme estabelecido no Decreto Estadual de n.º 45.563, de 27 de janeiro de 2016 e alterações. Uma vez disponibilizado o código de desconto em seu nome, a entidade CONSIGNATÁRIA deverá fazer uso do sistema da CONTRATADA para a oferta de seus produtos e serviços.

4.2 Os serviços prestados pela CONTRATADA, serão remunerados pelas CONSIGNATÁRIAS, nos termos do item 22 deste Termo de Referência.

4.3 O sistema deverá ser disponibilizado a todas as CONSIGNATÁRIAS conveniadas junto ao Estado do Rio de Janeiro, na forma do Decreto n. 45563/2016 e alterações, independentemente de estarem ou não com o cadastro expirado, para consultas e manutenção.

4.4 O Serviço de Gestão de Consignações será gerenciado e operado pela empresa CONTRATADA, sob a supervisão da CONTRATANTE.

4.5 O serviço a ser prestado pela empresa CONTRATADA será exclusivamente a gestão das consignações não podendo prestar os mesmos serviços das CONSIGNATÁRIAS.

4.6 As condições de parceria comercial entre a CONTRATADA e as CONSIGNATÁRIAS, não poderá gerar ônus adicional ao Estado ou aos CONSIGNADOS.

4.7 Entende-se por “ônus adicional”, a disponibilidade de produtos e serviços em condições comerciais fora dos patamares médios de mercado, pesquisados em âmbito nacional, para a modalidade consignação em folha de pagamento. As CONSIGNATÁRIAS deverão procurar sempre oferecer seus produtos e serviços em condições competitivas nesse mercado específico.

4.8 Fica o Estado com direito de fiscalizar as condições comerciais das CONSIGNATÁRIAS e da CONTRATADA e exigir ajustes, caso necessário, sob o risco de suspensão do direito de uso do código disponibilizado ou suspensão de contrato.

5 - DA INFRAESTRUTURA DE ATENDIMENTO DA CONTRATADA

5.1 A empresa CONTRATADA deverá instalar e manter um escritório de atendimento nesta capital, durante toda a vigência do contrato. Ficará a cargo da CONTRATADA todos os custos de natureza administrativa, comercial e de pessoal relativos à instalação e manutenção do referido ponto.

5.2 Além da estrutura de atendimento presencial a que se refere o item 5.1 acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar uma central telefônica de atendimento aos usuários do sistema, para esclarecimento de dúvidas, registro de sugestões e reclamações.

5.2.1 Em virtude de medidas de enfrentamento da propagação do coronavírus, e tendo em vista o disposto no Decreto Estadual n. 47.576 de 19/04/21, e no intuito de evitar aglomerações e a propagação do vírus, poderá a empresa Contratada oferecer Suporte Técnico do Sistema de Consignado, através da Central de Atendimento da empresa ora contratada, por meio de comunicação de telefone, e-mail ou 0800.

5.3 A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de *chat online*, devendo ser acessado diretamente do seu sítio eletrônico, onde os usuários do sistema poderão registrar suas dúvidas, sugestões e reclamações, bem como, acompanhar o andamento ao atendimento desta solicitação.

5.4 A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos, logísticos e humanos em expediente diário, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda-feira a sexta-feira, exceto feriados.

5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar seus recursos técnicos e logísticos utilizando um sistema web de protocolo para atendimento 24 horas aos servidores do Estado.

6 - LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 O serviço de gerenciamento e controle de margem consignável deverá ser prestado no Estado do Rio de Janeiro, nas dependências da empresa CONTRATADA.

6.2 Diante da necessidade de espelhamento^[1] da operação pela CONTRATADA, esta terá o prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da publicação do extrato do contrato, para conclusão da implantação dos serviços, compreendendo disponibilização da solução e integração das informações, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência.

6.3 O sistema deverá ser operacionalizado em ambiente de teste no prazo do item acima 6.2 para verificação e comparativos, a fim de diminuir os erros que possam ocorrer em sua operacionalização.

6.4 Durante o prazo de teste, a empresa contratada não poderá processar linhas pelas CONSIGNATÁRIAS, sendo que as operações enviadas à Folha de Pagamento serão processadas pelo sistema atualmente utilizado pelo Estado.

6.5 Na fase de teste, a Subcomissão Técnica da Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUBGEP, subsecretaria integrante da estrutura da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro - SECC, analisará a conformidade do sistema. Caso seja reprovado, a CONTRATADA deverá, após a notificação da SUBGEP, realizar os ajustes necessários para torná-los aderentes às especificações técnicas.

6.6 A entrega do produto final, ou seja, o início da prestação do serviço de gestão de controle e gerenciamento de margem consignável pela CONTRATADA deverá ocorrer após a disponibilização da solução e integração das informações, em conformidade com as especificações exigidas e constantes neste Termo de Referência, conforme item 6.2.

6.7 Após o período de teste do sistema, e estando este em conformidade, será emitido pela CONTRATANTE, através da Subcomissão Técnica da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, um Termo de Recebimento Definitivo e o sistema será posto em produção.

6.7.1 Após a entrega do Termo Definitivo do Sistema, constante do item 6.7, bem como após a consolidação final da folha mensal e suplementar, passará a vigorar a obrigação da CONTRATADA de realizar os repasses a CONTRATANTE dos valores ofertados, previstos no item 22.3, deste Termo de Referência.

7 - VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência do presente contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato na Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

7.2 O prazo contratual estipulado no item 7.1 acima, poderá ser prorrogado, observando-se o limite de 48 (quarenta e oito) meses após o início da vigência do contrato, na forma previsto no art. 57, inciso IV e §2º da Lei nº. 8.666/93.

8 - DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO SISTEMA

Esta seção apresenta os Requisitos de Sistema que, em conjunto, configuram, no entendimento da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUBGEP, subsecretaria integrante da estrutura da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro - SECC, a solução de software para gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rio de Janeiro.

8.1 REQUISITOS FUNCIONAIS:

Esta seção apresenta os Requisitos Funcionais do Sistema, que caracterizam as funcionalidades para atender ao processo de negócio de consignações atualmente em vigor.

8.1.1 REQUISITOS GERAIS (OBRIGATÓRIOS):

8.1.1.1 Gerar todos os descontos pertinentes ao mês de competência para a folha de pagamento cuja forma de envio poderá ocorrer por remessa (onde as parcelas são enviadas automaticamente todos os meses) ou carteira (onde o contrato é enviado somente uma vez e suas parcelas são descontadas mensalmente), a partir de definição da Contratante.

8.1.1.2 Parametrização dos tipos de descontos e forma de desconto em folha, possibilitando enviar os descontos à folha de pagamento priorizando os lançamentos conforme a legislação, inclusive como critério de antiguidade.

8.1.1.3 Possuir módulos distintos que atendam às necessidades operacionais e gerencias do consignante, das consignatárias, dos consignados e da PREVI BANERJ.

8.1.1.4 Permitir a manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais.

8.1.1.5 Permitir a manutenção de perfis e funcionalidades (liberação/restrição) visando controle de acesso ao sistema por consignante/gestor, consignatárias e consignados, para que visualizem apenas as funções que possuam permissão. As consignatárias somente poderão visualizar as informações de seus respectivos contratos.

8.1.1.6 Os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos TXT, PDF e XLS, devendo ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão (*preview*).

8.1.1.7 Permitir a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem, realizando o corte através de descontos parciais, considerando as margens de 40% (quarenta por cento), 50% (cinquenta por cento) e 70% (setenta por cento) dos contratos realizados até a data de 14/02/2016, de acordo com o Decreto Estadual de n.º 45.563, de 27 de janeiro de 2016.

8.1.1.8 Permitir o controle das margens consignáveis para produtos com margens exclusivas e compartilhadas.

8.1.1.9 Realizar o controle da margem consignável disponível com base na última folha de pagamento processada, e eventuais suplementares, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.

8.1.1.10 Permitir atualização do motivo de não desconto das parcelas rejeitadas na folha de pagamento. O usuário deverá informar a folha e visualizar os descontos não ocorridos para que possa atualizar o motivo.

8.1.1.11 Permitir números ilimitados de usuários, instituições financeiras, funcionários, contratos, atendendo a contento quantas transações por dia forem necessárias, conforme fórmula: (funcionário X contratos X instituições financeiras).

8.1.1.12 O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, definidas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUBGEP, subsecretaria integrante da estrutura da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro – SECC, em comum acordo com a CONTRATADA, sem limite de tempo, onde se possa ser consultado as inclusões ou alterações que ocorram no banco de dado para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada, o número do IP do microcomputador e dado manipulado. As informações devem ser

disponibilizadas em formato de relatórios e mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de *backup*. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma.

8.1.2 REQUISITOS ESPECÍFICOS POR PERFIL DE UTILIZAÇÃO

8.1.2.1 MÓDULO GESTOR

8.1.2.1.1 Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (CET), bem como permitir a consulta visualizada por produto, consignatária, período e prazo.

8.1.2.1.2 Disponibilizar área de cadastro de mensagens e envio de documentos para comunicação com todas as consignatárias, com opção de seleção das consignatárias que receberão os documentos e vice e versa.

8.1.2.1.3 Disponibilizar área para armazenagem de documentos de acesso comum a todas as consignatárias, onde o gestor do sistema poderá depositar documentos digitalizados.

8.1.2.1.4 Disponibilizar área para exibir os contratos dos servidores digitalizados pelas consignatárias. Estes documentos deverão ser exigidos na aprovação da averbação. Além disso, a tela deverá mostrar as consignatárias com pendências de envios e a quantidade.

8.1.2.1.5 Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário.

8.1.2.1.6 Permitir consultar as consignações realizadas para um determinado servidor, contendo informações sobre o contrato, parcelas, valor, situação de cada parcela, motivo de não desconto, alterações na consignação, usuário que realizou a consignação no sistema. Além disso, exibir filtros como período, consignatárias, produto, situação e etc.

8.1.2.1.7 Permitir a criação/liberação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para todos os tipos de usuários, incluindo liberação/restrição de determinadas funções, geração de nova senha, alteração e cópia de nível de acesso.

8.1.2.1.8 Permitir a manutenção do cadastro dos usuários das consignatárias e dos administradores do sistema, conforme perfis cadastrados.

8.1.2.1.9 Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, consequentemente, o acesso de seus respectivos usuários.

8.1.2.1.10 Permitir limitação dos prazos máximos de parcelas, para desconto em folha, para um determinado produto.

8.1.2.1.11 Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, além de bloqueio (temporário e definitivo) e desbloqueio (manual e automático).

8.1.2.1.12 Permitir requisitar, com opção de periodicidade, a atualização cadastral das consignatárias.

8.1.2.1.13 Disponibilizar funcionalidade para controle da renovação de convênio entre a consignante e a consignatária, permitindo que sejam enviados alertas para os usuários gestores das entidades quando o prazo de renovação do contrato estiver próximo do vencimento.

8.1.2.1.14 Permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, por produto.

8.1.2.1.15 Permitir a manutenção dos códigos de verbas/rubricas de desconto por produtos, assim como seu bloqueio e desbloqueio.

8.1.2.1.16 Permitir a suspensão/liberação do desconto em folha de contratos efetuados de um determinado servidor. Permanecendo o contrato ativo utilizando a margem do servidor, apenas os descontos não serão enviados para folha.

8.1.2.1.17 O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a possibilidade de incluir um texto explicativo.

8.1.2.1.18 Permitir cancelar e liquidar, com a opção de exposição de motivos, contratos efetuados para um determinado servidor.

8.1.2.1.19 Permitir reativar contratos cancelados e liquidados. Neste processo de reativação, os contratos deverão retornar ao status de ativo, integrar novamente o processo de descontos e a margem do servidor deverá ser atualizada.

8.1.2.1.20 Permitir consultar as margens consignáveis disponíveis de um determinado servidor, além disso, possuir visualização do histórico mensal da margem do servidor. Nesta tela deverão ser exibidos dados de evolução da margem bruta e líquida, contratos e reservas que a compõe.

8.1.2.1.21 Disponibilizar extrato da margem do servidor, demonstrando os débitos e créditos realizados na margem, devido às operações de consignado.

8.1.2.1.22 Permitir o bloqueio/desbloqueio da margem do servidor para futuras reservas.

8.1.2.1.23 Permitir a transferência de contratos entre vínculos de um mesmo servidor.

8.1.2.1.24 Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade, bem como possibilitar ações de cancelamento para aquelas que ainda não foram concretizadas.

8.1.2.1.25 Permitir a alteração de contratos (manual e automática) em razão de processos judiciais onde os contratos de cada consignatária deverão ser adequados dentro de uma nova margem (adequação). Bem como permitir a realização inversa do processo, a reversão da adequação, onde os contratos deverão retornar as mesmas condições e valores anteriores.

8.1.2.1.26 Permitir, nas adequações contratuais, incluir o motivo da operação com a possibilidade de inserir um texto explicativo, bem como disponibilizar área para armazenagem de documentos, onde o gestor do sistema possa depositar documentos digitalizados.

8.1.2.1.27 Permitir consultar e visualizar os detalhes de processos judiciais executados no sistema pela consignante e pela consignatária.

8.1.2.1.28 Disponibilizar relatórios analítico e sintético de consignações por produto, exibindo tipos de movimentações (novas averbações, alterações por ordem judicial, suspensões, reativações, liquidações e cancelamentos) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por órgão. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de movimentação, consignatária, período (mês e ano), produto e órgão.

8.1.2.1.29 Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por produto e órgão, totalizando quantidades e valores. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), produto e órgão.

8.1.2.1.30 Disponibilizar relatório de participação por consignatária, o qual relata o percentual de participação de cada consignatária quanto aos descontos consignados apresentando a quantidade e o valor total descontado. Os relatórios deverão possuir telas de filtro por folha e produto.

8.1.2.1.31 Disponibilizar relatório consolidado da carteira do convênio, exibindo cada consignatária, sua quantidade de contratos ativos, média de quantidade de parcelas, valor médio das parcelas e valor total da carteira.

8.1.2.1.32 Disponibilizar relatórios de comprometimento das margens dos servidores, exibindo de forma analítica os servidores e seu percentual de comprometimento. Os relatórios deverão possuir telas de filtro por órgão e faixas de percentual.

8.1.2.1.33 Disponibilizar relatório de previsão de repasse, exibindo os valores de repasse por órgão/secretaria e rubrica (consignatária). Os valores a exibir serão: repasse Governo, repasse consignatária e total. Além disso, o relatório deverá possibilitar realizar filtros pelas rubricas.

8.1.2.1.34 Disponibilizar relatório de desconto em folha, possibilitando filtros por folha, consignatária, produto, órgão, identidade funcional, CPF e situação do desconto em folha.

8.1.2.1.35 Permitir o cadastro e manutenção de dados dos servidores, como nome, identidade funcional, CPF, órgão, dados bancários e etc.

8.1.2.1.36 Permitir o bloqueio automático de uma consignatária que não efetuar a leitura de uma mensagem obrigatória, postada pelos gestores, em um determinado prazo.

8.1.2.2 MÓDULO CONSIGNATÁRIA

8.1.2.2.1 Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável em tempo real, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo servidor e pela consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema.

8.1.2.2.2 Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos contratos referentes a outra resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.

8.1.2.2.3 Permitir consultar as consignações de um determinado servidor.

8.1.2.2.4 Permitir a liquidação de contratos, liberando o valor da margem consignável.

8.1.2.2.5 Permitir a suspensão e o cancelamento de contratos no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato;

8.1.2.2.6 Permitir a repetição da parcela mensal da dívida até o limite regulamentado (parametrizado) nos casos de não desconto, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela mensal e do valor inicial do contrato.

8.1.2.2.7 Permitir a consulta do valor da margem consignável disponível do servidor a partir de sua identidade funcional ou CPF, podendo a partir de configurações no módulo consignante ser exigido o *token* para segurança do processo.

8.1.2.2.8 Permitir, a partir de layouts previamente definidos, a importação e o processamento de arquivos de lote, referente às operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, controlando o limite de margens disponíveis.

8.1.2.2.9 Permitir a manutenção dos dados cadastrais da própria consignatária e de suas agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados.

8.1.2.2.10 Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema.

8.1.2.2.11 Permitir o refinanciamento de dívidas (renovação de contratos), possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para a operação, como a quantidade e o valor de parcela que não poderá ser superior ao valor da parcela do contrato selecionado acrescido da margem disponível do servidor.

- 8.1.2.2.12 Permitir renegociação de contratos, ou seja, alteração do contrato para que a parcela e prazo possam ser adequados à margem. Este evento não possibilita que o usuário utilize mais margem disponível do servidor, pois se trata apenas de uma alteração contratual. A renegociação deve impedir que o saldo para desconto em folha do novo contrato seja superior ao saldo restante do contrato renegociado.
- 8.1.2.2.13 Dispor de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias para compra de um determinado contrato, mediante autorização do servidor através de *token*, bem como exigir um comprovante da transação financeira realizada entre as instituições, segundo procedimento de portabilidade do BACEN. Efetivada a portabilidade, o contrato do banco cedente será liquidado e a margem liberada para a consignatária cessionária realizar nova operação.
- 8.1.2.2.14 Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade, bem como possibilitar ações de cancelamento para aquelas que ainda não foram concretizadas. Para realizar a consulta deverá possuir os filtros: período, dados do servidor, cedente do contrato, solicitante da portabilidade e etapa.
- 8.1.2.2.15 Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema.
- 8.1.2.2.16 Permitir cadastro e manutenção das taxas praticadas a um determinado produto e sua vigência, bem como impedir averbações cujo CET (custo efetivo total) esteja acima do definido pela consignatária.
- 8.1.2.2.17 Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável descrição da operação e identificação completa da operação;
- 8.1.2.2.18 Permitir a informação de saldo devedor solicitado por um servidor com a inclusão de um arquivo anexo, como por exemplo, boleto para pagamento ou demonstrativo de saldo devedor;
- 8.1.2.2.19 Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos.
- 8.1.2.2.20 Disponibilizar relatórios analítico e sintético dos tipos de movimentações contratuais (novas averbações, alterações por ordem judicial, suspensões, reativações, liquidações e cancelamentos) com opções de filtro por produto, período, tipo de movimentação e órgão.
- 8.1.2.2.21 Disponibilizar relatórios de previsão de repasse, exibindo os valores de repasse por órgão/secretaria e rubrica (consignatária). Os valores a exibir serão: repasse Governo, repasse consignatária e total.
- 8.1.2.2.22 Disponibilizar relatórios de extrato dos descontos do servidor que permita gerar informações de todos os descontos e não descontos em folha que o servidor possui dos contratos da consignatária sejam eles contratos ativos ou liquidados.
- 8.1.2.2.23 Disponibilizar relatórios de auditoria que permita a visualização de todos os logs do sistema referente a cadastros e operações realizados por seus usuários.
- 8.1.2.2.24 Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras, possibilitando filtros por folha, produto, órgão, identidade funcional, CPF e situação do desconto em folha.
- 8.1.2.2.25 Permitir reserva de margem para averbação dos produtos ofertados pelas consignatárias, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo servidor e pela consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema. Além disso, possibilitar que a partir de configurações no módulo consignante sejam exigidos a senha do servidor ou *token* para segurança do processo.
- 8.1.2.2.26 Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada seja cancelada automaticamente;
- 8.1.2.2.27 Possibilitar que os dados bancários do servidor (código do banco, número da agência e conta) sejam validados no ato da reserva da margem.

8.1.2.2.28 Possibilitar, no momento da reserva de margem, que o usuário possa informar a carência em meses para o primeiro desconto da operação.

8.1.2.2.29 Permitir o cancelamento ou exclusão da reserva de margem do servidor liberando-a em tempo real.

8.1.2.2.30 Permitir o cancelamento automático das reservas que não foram aprovadas dentro de um prazo pré-estabelecido pela entidade consignante.

8.1.2.2.31 Possibilitar a consulta das reservas de margem realizadas, bem como dos descontos destas operações.

8.1.2.2.32 Permitir aprovação da reserva da margem. Este processo deverá gerar o desconto a ser enviado à folha de pagamento.

8.1.2.2.33 Disponibilizar área de depósito de contratos digitalizados na tela de aprovação das reservas que deverão ser exigidos no ato da aprovação.

8.1.2.2.34 Permitir o envio de arquivos referentes a produtos de desconto variável, como cartão.

8.1.2.2.35 Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário.

8.1.2.2.36 Disponibilizar funcionalidade para que a consignatária possa atender a processos judiciais a fim de adequar os contratos a um determinado percentual da margem, designado pelo processo. É necessário informar o motivo e o número do processo. Além disso, permitir a consulta de todos processos judiciais executados.

8.1.2.2.37 Permitir renegociar, dentro de um determinado prazo, o saldo residual oriundos dos contratos que tiveram descontos parciais.

8.1.2.2.38 Permitir a migração de contratos entre vínculos do mesmo servidor, mediante *token* gerado pelo servidor.

8.1.2.2.39 Permitir o cadastro de e-mails para recebimento de diversos tipos de alertas do sistema, como alteração de contrato por ordem judicial, suspensão e etc.

8.1.2.2.40 Permitir a visualização de mensagens enviadas pela entidade consignante, podendo ser especificadas a uma consignatária ou para todas.

8.1.2.3 MÓDULO SERVIDOR

8.1.2.3.1 Possuir um site web para acesso a todos os servidores da entidade consignante. Neste módulo, o servidor, com perfil de acesso exclusivo, poderá visualizar sua margem consignável disponível e/ou contratos consignados, histórico de empréstimos realizados, bem como o extrato detalhado de todos os seus contratos.

8.1.2.3.2 O acesso às informações de consignados só deve ser possível se cada servidor público possuir seu ID funcional e a senha de acesso ao Portal do Servidor.

8.1.2.3.3 Permitir que o servidor realize a simulação de empréstimos informando prazo e valor da parcela ou valor total do empréstimo que deseja contratar. O resultado da simulação deverá apresentar todas as consignatárias que se enquadram na solicitação e o respectivo custo efetivo total (CET) visualizados através de um ranking ordenado pela taxa de juros mais baixa.

8.1.2.3.4 Permitir, a partir da simulação, realizar pré-reserva de margem sujeita à aprovação, com a visualização das instruções fornecidas pela consignatária (como por exemplo, telefone de contato, endereço, etc.).

8.1.2.3.5 Permitir que o servidor realize a geração do *token* para utilização em reservas de margem. O *token* é um código numérico utilizado como mecanismo de segurança para operação.

8.1.2.3.6 Permitir o cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária.

8.1.2.3.7 Permitir a solicitação do saldo devedor dos seus contratos para quitação integral, bem como possibilitar a simulação para quitação parcial.

8.1.2.3.8 Disponibilizar funcionalidade para visualização de endereço das consignatárias e dos postos de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA.

8.1.2.3.9 Disponibilizar área para exibir os contratos digitalizados pelas consignatárias.

8.1.2.3.10 Disponibilizar aplicativo mobile para o servidor para no mínimo os sistemas operacionais *Android* e *iOS*, com a opção de consultar margem consignável disponível, contratos consignados e seus respectivos descontos e, opção de gerar *token* para novas operações de reserva de margem. A autenticação do aplicativo deverá ser realizada como no portal do Servidor, bem como possuir, via *web service*, integração com este portal para disponibilização de produtos tais como contracheque e informe de rendimentos.

8.1.2.3.11 O aplicativo mobile deverá enviar por e-mail um código de ativação no primeiro acesso do usuário, sendo que este deverá informá-lo na tela para conseguir utilizar o “*app*”.

8.1.2.3.12 É obrigatória a existência de um perfil de acesso exclusivo do Servidor, onde é possível a consulta pessoal de margem disponível, histórico de empréstimos realizados e de todas as informações pertinentes à sua margem e/ou contratos consignados.

8.2 SEGURANÇA DO SISTEMA

8.2.1 Deverá possuir auditoria do sistema, onde se possa ser consultado as inclusões ou alterações que ocorram no banco de dados, com relatório informando o usuário, o número do IP do microcomputador a data e hora.

8.2.2 Disponibilizar relatório contendo informações de auditoria das operações realizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico.

8.2.3 Permitir diversos perfis e níveis de acesso para os usuários, como: consignante/gestor, consignatárias e consignados. Os usuários só visualizarão as funções as quais ele tem acesso.

8.2.4 Permitir o cadastramento de apenas um perfil por CPF, evitando que o mesmo tenha acesso ao usuário consignante/gestor concomitantemente com o de consignatária.

8.2.5 Não deve permitir a utilização de senhas fáceis (menos de 8 caracteres e exigir letras e números), bem como utilizar o *Captcha* (teste público automatizado para diferenciação entre humanos e computadores) na tela de *login*.

8.2.6 A senha deverá ser modificada periodicamente, com definição do período para atualização de senha parametrizável, a fim de resguardar a segurança do sistema.

8.2.7 Possibilitar a configuração do limite de senhas antigas que podem ser reutilizadas, solicitando ao usuário que cadastre uma senha nova.

8.2.8 O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.

8.2.9 Realizar o bloqueio automático de usuários por tempo de inatividade ou por tentativas seguidas de *login* mal sucedido.

8.2.10 Possuir função de recuperação de senha pelo e-mail cadastrado para o usuário.

8.2.11 Possibilitar a exigência do cadastro de endereços IP para restringir o acesso de usuários dentro de uma localidade designada pela consignante. O sistema deve possibilitar que as faixas de IP cadastradas possam ser aplicadas: aos níveis de acesso, bloqueando no *login* usuários destes níveis que estejam acessando com endereços IP não permitidos; às funcionalidades do sistema, bloqueando acesso de uma funcionalidade pelos endereços IP.

8.2.12 Permitir a manutenção dos níveis de acesso dos usuários. O sistema deverá ter opção de liberar/restringir funcionalidades, bem como ações dentro de uma tela (por exemplo: restringir um botão dentro de uma funcionalidade).

8.2.13 O sistema deverá utilizar o recurso de autenticação de usuários centralizada, isto é, os usuários deverão possuir apenas uma senha de acesso que é utilizada para acessar o sistema, independentemente do local em que estejam e ou a qual consignatária estejam vinculados.

8.2.14 Criptografia de senhas, isto é, todas as senhas deverão ser gravadas de forma criptografada (de no mínimo 128 bits), e sempre que for necessário, o usuário poderá alterar sua senha de acesso ou solicitar uma nova senha.

8.2.15 É obrigatório o uso de Protocolo de Segurança SSL em todas as transações no sistema.

8.2.16 Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de **backup**. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma.

8.2.17 A CONTRATADA deverá garantir que os produtos implantados estarão livres de defeitos e de qualquer rotina maliciosa que possa danificar ou degradar os dados, hardware, software ou outro similar, obrigando-se a substituir os softwares e reparar todos os danos que porventura sejam causados por esses produtos.

8.2.18 Os Sistemas deverão contemplar o controle de acesso para utilização das funcionalidades de Autenticação, Autorização e Auditoria.

8.2.19 Os Sistemas deverão possuir o recurso de timeout de sessão (encerramento) e implementar características para impedir ataques de força bruta com múltiplas tentativas de autenticação.

8.2.20 Os Sistemas deverão gerar logs do servidor de aplicação e os mesmos poderão ser configurados para mensuração diária, semanal ou mensal.

8.2.21 Os Sistemas deverão criptografar todo o tráfego de dados, utilizando o protocolo HTTPS e TLS e possuir a opção de acesso do usuário por certificado digital.

8.2.22 Estar aderente às regulamentações de Chaves Públicas Brasileiras – ICP-Brasil, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de agosto de 2001, quando houver necessidade de utilização de certificação digital.

8.2.23 Possuir Trilha de Auditoria em todas as funcionalidades do sistema, e telas de consulta.

8.2.24 Permitir manutenção e controle de acesso de perfis dos usuários (ex.: Usuários Gestores, Usuários de Órgãos, Usuários de Consignatárias, Usuários Servidores).

8.2.25 Exigir utilização de senha individual para acesso ao sistema, com possibilidade de sua alteração pelo usuário.

8.2.26 Permitir o acesso apenas de endereços IP's previamente cadastrados.

8.2.27 Possuir parametrização para travar o acesso ao sistema mesmo de IP's previamente cadastrados em horários que o sistema não deveria estar sendo acesso.

8.2.28 Exigir senha específica para contratação de empréstimo consignado.

8.3 REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO DE DADOS COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

Esta seção apresenta os Requisitos de Integração do Sistema, que caracterizam as funcionalidades capazes de atender às necessidades de integração entre o *software* ofertado e os demais sistemas que dão suporte ao serviço de operacionalização de consignados.

8.3.1 A integração do software para gestão e operacionalização de consignados com o Sistema Informatizado de Gestão de Recursos Humanos do Estado do Rio de Janeiro – SIGRH-RJ deve objetivar a execução de atividades de processamento on-line e em lote para carga da margem consignável bruta, cálculo da margem facultativa líquida e específica para cartão e financiamento habitacional, geração de arquivos de contratos de consignação para averbação em folha de pagamento, e demais arquivos processados nesta rotina, deverá também ser gravada em log para auditoria.

8.3.2 O sistema da Contratada deverá recepcionar para a sua carga inicial os arquivos que serão gerados pela SUBGEP/SUSIG, com seus respectivos *layouts* (funcionários, margens, contratos, hierarquia de órgãos e sub-órgãos da entidade, consignatárias e ou instituições financeiras conveniadas, parâmetros do sistema, entre outros que forem necessários), e um arquivo de teste com dados fictícios para que a Contratada realize a demonstração do processamento da carga.

8.3.2.1. A CONTRATANTE enviará para as empresas que se habilitarem ao certame, no momento da convocação da DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA, por meio de endereço eletrônico, o arquivo e seu leiaute específico para execução na DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA.

8.3.3 O sistema deverá suportar a parametrização de layouts dos arquivos de integração com a folha de pagamento. Deverá trabalhar com mais de um layout de saída do arquivo de desconto e com rubricas de desconto diferentes para o mesmo contrato/produto, de acordo com o tipo do usuário da consignante.

8.3.4 O sistema deverá mensalmente, em data estabelecida em contrato, disponibilizar arquivos para a folha de pagamento da entidade consignante, em layout pré-estabelecido, a fim de realizar os descontos em folha. Além disso, o sistema deverá carregar arquivos, também em *layouts* pré-estabelecidos, para processamento do retorno das informações geradas pela folha. Estes dados deverão ser disponibilizados no sistema para as consignatárias e para a consignante. Informações de controle de margem, descontos em folha e baixa de parcelas devem ser mostradas.

8.3.5 O sistema deverá realizar “pré-corte”, ou seja, “glosa”, para envio do arquivo de descontos para a folha. Deverá também ser enviado considerando descontos parciais, de acordo com a parametrização de cada Instituição Financeira.

8.3.6 A consignante junto a sua área de TI providenciará os dados nos layouts, por ela definidos, e enviará os arquivos para a empresa Contratada.

8.3.7 Os arquivos deverão ser processados pela Contratada e a carga inicial dos dados realizada para liberação do início das operações que, após o processamento, a Contratada deverá demonstrar o cálculo da margem líquida de um funcionário e pensionista.

8.3.8 A consignante definirá o dia do mês que a Contratada deverá enviar os arquivos de descontos para a folha de pagamento de cada funcionário ou pensionista, conforme os contratos realizados no período. Os descontos relativos às pensionistas com instituidores deverão ser encaminhados utilizando-se dos dados do instituidor, embora na aplicação tenham a sua própria identificação, conforme os demais servidores/pensionistas.

8.3.9 A CONSIGNANTE processará a carga dos descontos no Sistema de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH-RJ, e enviará o arquivo de retorno da carga para a CONTRATADA, que deverá analisar possíveis inconsistências, em tempo hábil para o processamento da folha.

8.3.10 A CONSIGNANTE então processará a folha de pagamento, descontando as parcelas dos empréstimos realizados e calculando as novas margens brutas.

8.3.11 A CONSIGNANTE deverá enviar para a Contratada os arquivos de retorno da folha, isto é, todos os descontos realizados, os afastamentos da folha, e os descontos não efetuados por perda de margem, bem como todo o cadastro de funcionários e suas respectivas margens calculadas.

8.3.12 A CONTRATADA deverá processar as baixas das parcelas de empréstimo realizados, ou não descontados, de acordo com a parametrização de cada entidade CONSIGNATÁRIA, atualizar a situação funcional e calcular a nova margem consignável de cada funcionário ou pensionista.

8.3.13 A Contratada deverá emitir relatório estatístico de variação das margens, com base no mês anterior, e encaminhar a consignorante, para análise e liberação do acesso das consignatárias à realização de novos contratos.

8.3.14 A Contratada deverá disponibilizar os arquivos gerados pelo SIGRH e encaminhados mensalmente, às consignatárias de forma que os mesmos possam fazer as suas respectivas consolidações.

8.3.15 A Contratada deverá disponibilizar rotinas automáticas, de geração diária para troca de arquivos com o sistema SIGRH, visando dar agilidade no processo de atualização de algumas informações definidas pela consignorante.

8.4 REQUISITOS DE AUDITORIA

8.4.1 O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado. As funcionalidades que deverão possuir trilhas de auditoria serão definidas pelo Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUBGEP, subsecretaria integrante da estrutura da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro – SECC, em comum acordo com a CONTRATADA.

8.5 REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

8.5.1 O sistema deverá ser compatível com o software sintetizador de voz VIRTUAL VISION 7.0 e NVDA 2015.3.

8.5.2 Em conformidade com o Decreto-lei nº 5296 de 02/12/2004 que regulamenta as Leis nº 10.048, de 08/11/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, o sistema deverá atender os requisitos de acessibilidade de conteúdo para web. Para este item, será utilizado como ferramenta de avaliação o sistema “ASES”, disponibilizada pelo Governo Federal no site <http://asesweb.governoeletronico.gov.br/ases>, e serão considerados inaceitáveis índices inferiores a 85%.

9. REQUISITOS TÉCNICOS

9.1 ARQUITETURA DE SISTEMA

9.1.1 A arquitetura de software deverá seguir o padrão de projeto MVC (Model - View – Controller), visando, por meio de um controlador, criar a separação entre layout ou UI (User

Interface) e as regras de negócio e manipulação de dados.

9.1.2 Operar em plataforma WEB, sendo compatível com os navegadores nas versões recentes do Mozilla Firefox, Internet Explorer e Google Chrome.

9.1.3 Deverá utilizar o padrão de comunicação de serviços REST (RepresentationalStateTransfer) e o padrão SOAP (SimpleObjectAccessProtocol), individualmente e para intercomunicação.

9.2 BANCO DE DADOS

9.2.1 Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada) e de licença gratuita e de código aberto.

9.2.2 Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos ou tecnologia XML.

9.4 DISPONIBILIDADE

9.4.1 O software deverá estar disponível durante todo o mês e independente da folha de pagamento, para realizar as operações inclusão, exclusão, alongamento e portabilidade de margem entre bancos, mediante demanda do servidor. As informações detalhadas de nível de serviço para disponibilidade, que abrangem tanto software quanto hardware, estão descritas no item 10.1 – Sustentação do Sistema.

9.5 MODELO DE INTERFACE E USABILIDADE

9.5.1 Possuir interface intuitiva que facilite a compreensão e o uso do sistema.

9.5.2 Em linhas gerais, o modelo atual de interfaces segue a regra de padronização do eMAG do governo federal, adotando critérios de usabilidade e acessibilidade seguindo assim a construção de interfaces de alta qualidade, definida por métodos, modelos e diretrizes.

9.5.3 Modelos de padrão visual e de componentes construídos utilizam o fator eficiência de uso e aumento da produtividade, a sua concepção tem como propósito boas práticas no processo de desenvolvimento de software e interação com o usuário.

9.6 REQUISITOS DE INTEROPERABILIDADE

9.6.1 Os produtos deverão ser compatíveis e permitir a interoperabilidade com os atuais equipamentos e softwares em uso pela CONTRATANTE, de forma que a sua integração não cause impacto no funcionamento da rede (lentidão no acesso à Internet, Intranet, Extranet, degradação no desempenho das estações de trabalho e servidores, entre outros).

9.6.2 A integração com outro sistema de informação, sítio ou portal e interoperação entre esses, mesmo que externos a Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUBGEP, subsecretaria integrante da estrutura da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro – SECC, deverá ser realizada, sempre que tecnicamente viável, por intermédio de *webservices* ou Mensageria (MQ).

9.6.3 Critérios de segurança deverão estar alinhados a política de segurança da informação e normas de infraestrutura da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUBGEP, subsecretaria integrante da estrutura da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro - SECC.

9.7 REQUISITOS DE COMPATIBILIDADE

9.7.1 O Sistema deverá possuir interface responsiva para adaptar as diferentes resoluções de tela e ser compatível com os principais navegadores do mercado (Mozilla Firefox 38, Google Chrome 31 e Internet Explorer 9 e versões superiores).

9.7.2 Estar de acordo com as normas de acessibilidade previstas no Decreto nº 5.296 de 2/12/2004, para Internet e Intranet e quando exigível, o Modelo de Acessibilidade em Governo Eletrônico (eMAG).

9.8 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

9.8.1 Permitir que a consignatária possa habilitar recebimento de notificações periódicas do sistema, bem como: contratos liquidados, revisão dos acessos e logs de operações realizadas com *web service*.

9.8.2 O sistema deverá oferecer a possibilidade de integração com outros sistemas informatizados já existentes no Governo do Estado do Rio de Janeiro, como Folha de Pagamento e Cadastro de Funcionários para facilitar o fluxo de dados entre as aplicações.

9.7.3 Os Equipamentos, Softwares e Servidores (Banco de Dados e Aplicação) deverão ser compatíveis e a comunicação entre eles deverá garantir o pleno funcionamento do Sistema para Gestão de Margem Consignável.

9.8.4 Para o acesso por parte do usuário, o sistema deverá possuir compatibilidade de uso com os principais navegadores de Internet (Internet Explorer, Firefox, Chrome, Opera, etc.) e sistemas operacionais (Windows e Linux, Android e IOS).

9.8.5 O sistema deverá ser homologado para acesso através dos principais browsers: Internet Explorer, Mozilla Firefox e Google Chrome.

9.8.6 Para a utilização do sistema o usuário deverá dispor de microcomputador com navegador de internet ou dispositivo móvel (notebook, smartphone, tablet, etc.) com conexão de banda larga e acesso a rede mundial de computadores (Internet).

10. SERVIÇOS RELACIONADOS

10.1 SUSTENTAÇÃO DO SISTEMA

10.1.1 DISPONIBILIDADE

O software deverá estar disponível durante todo o mês, no regime e independente da folha de pagamento de acordo com os horários de trabalho de interesse da administração pública estadual. A taxa de disponibilidade aceitável é de 97,5% e o Cálculo para a disponibilidade, para fins de monitoramento controle mensal, é a seguinte:

$$\text{Disponibilidade (\%)} = [((N \times 60 \times D) - F) / (N \times 60 \times D)] \times 100$$

Onde:

N = número de horas disponíveis em um dia;

D = número de dias no mês;

F = tempo total (expresso em minutos) no mês, relativo falhas ou defeitos que acarretaram a indisponibilidade do sistema.

10.1.2 TEMPO DE RESPOSTA

O software deverá oferecer os seguintes tempos de respostas, levando em consideração o atendimento ao cliente e o controle e gestão administrativa:

- a) Transição Online: máximo de 5 segundos;
- b) Relatórios/Consultas:
 - 1. Presencial (atendimento ao público): máximo de 15 segundos;
 - 2. Administrativo (para gestão e controle): máximo de 6 minutos.

10.1.3 PRODUTO A SER ENTREGUE

A CONTRATADA deverá elaborar o seguinte relatório gerencial de serviços, apresentando-o aos gestores do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, de forma impressa ou por meio digital, conforme periodicidade abaixo:

- a) Mensalmente:
 - 1. Relatório de disponibilidade do sistema, destacando a quantidade, em minutos, de indisponibilidade do sistema, a porcentagem de disponibilidade, e o comparativo com a porcentagem definida no acordo de nível de serviço (item 10.1.1).

11. MANUAIS

11.1 Manual do Usuário: Deverá ser entregue o manual do usuário redigido em língua portuguesa, em meio eletrônico no formato PDF ou DOC, e também em papel, contendo descrição de funcionalidades e da forma de operação dos vários módulos componentes da solução, visando possibilitar referência rápida e suficiente para a boa operação do sistema por parte daqueles que tenham sido treinados e que venham a fazer uso do mesmo.

11.2 Possuir um manual on-line para todos módulos, explicando o funcionamento de cada funcionalidade.

12. SUPORTE TÉCNICO

12.1 ATENDIMENTO AO CONSIGNADO

A Contratada deverá instalar/disponibilizar os seguintes itens para atendimento aos Consignados:

12.1.1 “Portal do Servidor via internet”, conforme abaixo:

- a) Disponibilizar portal conforme Módulo Servidor do teste de avaliação do sistema – Apêndice B
- b) O portal deverá conter informações voltadas à educação financeira dos servidores, com orientações referentes à utilização racional das consignações em folha de pagamento, com ênfase na contratação de empréstimos e cartões de crédito.

12.1.2 “Atendimento via Call Center”, conforme abaixo:

- a) O atendimento deverá ser disponibilizado para esclarecimento de dúvidas e reclamações via Call Center em ligação local ou gratuita, com no mínimo, 3 (três) atendimentos simultâneos, podendo ser ampliado para

o mínimo de 5 (cinco) atendimentos simultâneos, mediante solicitação do CONTRATANTE de acordo com o aumento na demanda;

b) O atendimento deverá ocorrer de segunda a sexta-feira, das 8:00 horas às 18:00 horas, bem como via internet (por e-mail e chat) no mesmo horário.

c) O atendimento via Call Center observará as diretrizes da Lei n.º 5.925/2011, pois os efeitos do Decreto Federal n. 6523, de 31 de julho de 2008, que fixa normas gerais sobre o Serviço de Atendimento ao Consumidor – SAC por telefone aplicam-se na íntegra e no que couber no âmbito dos fornecedores de serviços regulados pelo poder público estadual do Rio de Janeiro.

12.2 REGISTRO DE DEMANDAS

12.2.1 Registrar todos os chamados em um sistema de gestão de serviços, bem como classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades conforme especificações listadas no acordo de nível de serviço (ANS).

12.2.2 Realizar pesquisa de satisfação, após o atendimento, por meio de formulários eletrônicos, que possam ser customizados conforme demanda da CONTRATANTE;

12.2.3 Os atendimentos serão escalonados em níveis. No primeiro nível, se não for encontrada uma solução no banco de dados de erros conhecidos ou os recursos e conhecimentos disponíveis não forem suficientes para a solução, a CONTRATADA deve encaminhar o incidente ao segundo nível, equipe de suporte da CONTRATADA ou a consignatária e, em último caso, para a equipe técnica especializada de terceiro nível.

1. Primeiro Nível de Atendimento

Corresponde ao primeiro contato entre os solicitantes e a central de atendimento e será realizado por telefone ou por registro específico no sistema de gestão de serviços. A central de atendimento será responsável pelo gerenciamento do atendimento do chamado quando este for escalonado para os demais níveis.

2. Segundo Nível de Atendimento

O segundo nível de atendimento caracteriza-se por ser mais especializado, no qual a solução se revela mais complexa e necessita de alguma investigação, não atendida em primeiro nível. Nestes casos, deverá haver um canal de comunicação com as consignatárias e a equipe de suporte da CONTRATADA, composta por pessoas que detêm conhecimentos especializados no Sistema e na tecnologia relacionada à demanda do usuário, podendo inclusive realizar atendimento “in loco”, para que possam responder as demandas em tempo estabelecido pela consignante.

3. Terceiro Nível de Atendimento

Os incidentes e/ou solicitações serão direcionados ao terceiro nível quando houver necessidade de mudança (novas instalações, correções, identificação de erros (bugs) no sistema). Os serviços de suporte de terceiro nível englobam a manutenção corretiva do sistema (bugs), devendo ser prestado por especialista, com conhecimentos aprofundados na tecnologia (ambiente, linguagem, etc.). Manutenções corretivas não terão custo adicional por se tratar de erro na funcionalidade entregue.

12.3 SISTEMA DE GESTÃO DE SERVIÇOS

12.3.1 Na data em que o sistema entrar em operação, a CONTRATADA deve apresentar o sistema de gestão de serviços.

12.3.2 O sistema deverá registrar todos os atendimentos realizados e permitir ao gestor um completo gerenciamento por meio de relatórios realizados (com possibilidade de exportação em planilha Excel) contendo no mínimo as informações listadas abaixo:

1. Número do Chamado, Órgão / CONSIGNATÁRIA, módulo, funcionalidade do sistema, solicitante (nome do usuário que abriu o chamado), causa (erro ou dúvida), descrição do chamado, solução do chamado, data de abertura, data de término, prioridade e indicador de incidente expirado para cada tipo de ANS listado na tabela 1 (localizada no item 12.4).

12.3.3 O chamado somente será considerado solucionado após a central de atendimento verificar junto ao usuário seu atendimento. Após o fechamento do chamado, a CONTRATADA deve enviar a pesquisa de satisfação ao usuário.

12.4 ACORDO DE NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (ANS)

12.4.1 Os serviços terão sua efetividade e qualidade avaliadas por meio de Acordo de Nível Mínimo de Serviço (ANS). Os ANSs serão classificados conforme a prioridade.

TABELA 1: CLASSIFICAÇÃO DE PRIORIDADES	
ALTA	• Condições de Emergência ou problema crítico (sistema “parado”). • Usar esta prioridade para problemas que impeçam totalmente a operação do fluxo de trabalho no ambiente de produção. • Classificação das ocorrências com prioridade ALTA: • Erro: Defeito ou restrições severas em funções críticas, sendo necessária uma intervenção manual ou solução de contorno; • Dúvida: Dúvida operacional de utilização que impeça o andamento de uma das funções críticas.
MÉDIA	• Impacto na operação do sistema sem estar no caminho crítico da operação. • Esta prioridade é utilizada para problemas que atrapalham parte do fluxo de trabalho habitual do sistema na contratante. • Classificação das ocorrências com prioridade MÉDIA: • Erro: Qualquer defeito do sistema que não seja em funções críticas, mas que impeça a utilização de alguma funcionalidade; • Dúvida: Qualquer dúvida operacional de utilização do sistema que não seja em funções críticas. • Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções críticas.
BAIXA	• Dúvidas sobre operação do sistema e problemas que não causem impacto na operação do mesmo. • Classificação das ocorrências com prioridade BAIXA: • Erro: Defeitos que causem pouco impacto na execução das tarefas como: erros de ortografia, navegação de telas ou outros problemas de visualização / layout; • Dúvida: Dúvidas gerais não relativas à operação do sistema, tais como: recuperação de senhas, como se cadastrar no sistema etc. • Ajuste: Correção de algum dado informado de forma errada pelo usuário em funções não críticas.

12.4.2 Com base na prioridade estabelecida na abertura do chamado serão prestados os atendimentos com os prazos detalhados na tabela a seguir:

TABELA 2 – ANS MÁXIMO PARA CADA CHAMADO

Tipo	Descrição	ALTA	MÉDIA	BAIXA
Atendimento	Tempo máximo para responder / registrar o chamado do solicitante.	30 minutos	2 horas úteis	4 horas úteis
Solução Temporária	Tempo máximo para envio de solução de contorno para o problema, quando possível.	4 horas úteis	16 horas úteis	24 horas úteis
Solução Definitiva	Tempo máximo para envio de solução definitiva de manutenção corretiva.	- x -	- x -	10 dias corridos

12.4.3 O não cumprimento do **Acordo de Nível Mínimo de Serviço (ANS)** sujeitará a CONTRATADA a sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93, com suas alterações:

Tabela de Aplicação das Penalidades por Não Cumprimento			
das Penalidades vide Tabela 1 no Item 12.4.1			
Prioridades	Penalidade	Multa Administrativa	Classificação da Infração
ALTA	Declaração de inidoneidade para participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.	3% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato	Grave
MÉDIA	Suspensão temporária da participação em licitação de contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual.	2% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato	Média
BAIXA	Advertência. Caso a empresa receba 3 (três) Advertências seguidas, será considerado como MÉDIA.	- x -	Baixa

12.4.4 O tempo de atendimento será contado sempre a partir do acionamento do nível de serviço, sendo que os tempos máximos de solução ajustados no ANS serão suspensos nos casos listados a seguir, procedendo-se o registro do fato no chamado, por parte do técnico responsável:

- O usuário solicitante não se encontrar disponível, quando for necessária sua presença e/ou informações de seu domínio;
- Quando houver necessidade de aprovação e ou informações por conta da CONTRATANTE.

c) O chamado somente será considerado solucionado após a central de atendimento verificar junto ao usuário seu atendimento. Após o fechamento do chamado, a CONTRATADA deve enviar a pesquisa de satisfação ao usuário.

12.5 PRODUTOS A SEREM ENTREGUES

12.5.1 A CONTRATADA deverá providenciar a documentação, impressa, se necessário, e por meio digital, conforme periodicidade abaixo:

a) Mensalmente: A frequência de aferição e avaliação dos serviços será mensal, devendo a CONTRATADA elaborar os seguintes relatórios gerenciais de serviços, apresentando-os aos gestores do contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

1. Relatório dos atendimentos realizados, conforme destacado no item 12.3;
2. Relatório de sugestão de melhorias;

b) Trimestralmente: A avaliação geral da prestação de serviços será realizada por meio da apuração das pesquisas de satisfação realizadas com usuários, devendo a CONTRATADA apresentar:

1. Relatório dos resultados da pesquisa de satisfação, realizadas após os atendimentos, demonstrando todas as médias simples apuradas nas pesquisas de satisfação, destacando as médias das pesquisas inferiores a 7 (sete) e tratamento dado pela CONTRATADA a cada uma delas.

c) Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados no item 15 a CONTRATADA deverá entregar:

1. Script para Suporte Técnico: documentação contendo todos os scripts para atendimento dos usuários. Os scripts devem descrever passo-a-passo a solução dos problemas e explanação de dúvidas pertinentes a todos os módulos do sistema.

12.6 ATENDIMENTO À CONSIGNANTE

12.6.1 O atendimento deverá ser realizado de forma exclusiva e prioritária por meio de canal direto (telefone e e-mail) ou, caso necessário, atendimento *in loco*.

12.6.2 O atendimento deverá ocorrer nos dias úteis de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h às 18h, sem intervalo;

12.6.3 Registrar todos os chamados em um sistema de gestão de serviços, bem como classificar os incidentes, à medida que são recebidos, determinando urgências e prioridades conforme especificações listadas no acordo de nível de serviço (ANS).

12.6.4 Com base na prioridade estabelecida na abertura do chamado os atendimentos deverão ser prestados com os prazos detalhados na tabela 2 do ANS.

13. MANUTENÇÃO DO SISTEMA

13.1 DESCRIÇÃO

13.1.1 PROCESSO DE MANUTENÇÃO EVOLUTIVA

Compreende toda evolução de caráter eletivo, proveniente de alteração ou identificação de novo requisito.

13.1.2 PROCESSO DE MANUTENÇÃO ADAPTATIVA

Compreende toda alteração de caráter impositivo, que visa adaptar o software a uma nova realidade ou novo ambiente externo. Assim, manutenções do tipo adaptativas referem-se a adequar o software a mudanças de leis ou regras, definidas pelo governo e/ou órgãos reguladores.

13.1.3 PROCESSO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

Compreende toda correção de erros identificados pelos usuários.

13.2 PROCEDIMENTOS

13.2.1 Cada solicitação de Manutenção do Sistema deverá ser composta das seguintes fases:

- a) Solicitação de Serviços
- b) Definição de Requisitos
- c) Desenvolvimento
- d) Homologação
- e) Implantação

13.2.2 O envolvimento direto de usuários demandantes ocorrerá, quando couber, a critério da CONTRATANTE.

13.2.3 Cada fase gera responsabilidades para as partes e produz artefatos, conforme se segue, com o detalhamento na forma de etapas:

a) Solicitação de Serviços: O serviço deve ser solicitado pela CONTRATANTE por meio do documento que deve constar as pessoas responsáveis e uma descrição resumida da necessidade a ser atendida pelo projeto de evolução do Sistema, inclusive com informações que sejam relevantes, como datas importantes ou aspectos de legislação a serem contemplados pelo serviço.

b) Definição de Requisitos: A CONTRATADA deverá utilizar os métodos mais adequados para detalhar a demanda com os especialistas da CONTRATANTE e usuários demandantes que conheçam as regras de negócio envolvidas na manutenção evolutiva e/ou adaptativa requerida. Após a definição de requisitos a CONTRATADA deverá elaborar a especificação e o cronograma de atividades que deverão ser validados pela CONTRATANTE e usuários demandantes.

c) Desenvolvimento: Construção dos códigos fonte, elaboração dos casos de teste e realização dos testes unitários e de integração da nova funcionalidade. Trata-se de etapa de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA. A entrega dessa fase se dará conforme acordado em cronograma.

d) Homologação: Toda funcionalidade construída deve ser homologada pela CONTRATANTE e pelos usuários demandantes, visando atestar a aderência daquilo que foi construído ou codificado, com o que foi previamente especificado. É um teste com foco no pleno atendimento das funcionalidades desenvolvidas, com base nos casos de testes elaborados e disponibilizados pela CONTRATADA. Todavia, aspectos de desempenho, segurança e navegabilidade também serão avaliados. O prazo para homologação das funcionalidades não poderá ser superior a 20 (vinte) dias úteis da disponibilização da versão pela CONTRATANTE.

e) Implantação: O prazo da implantação em produção não pode ser superior a dez 10 (dez) dias úteis contados da disponibilização da versão homologada. Deve ser produzido um relatório de aceite assinado pelo representante da CONTRATANTE. Se faz necessário, pela CONTRATADA, prever a evolução do Sistema. Sua disponibilização se dará mediante o de acordo da CONTRATANTE, desde que não afete funcionalidades em uso. O processo de manutenção corretiva deverá seguir os níveis de serviço definidos no item 12 (Suporte Técnico). As versões contemplando as correções deverão ser publicadas em produção fora do horário normal de expediente.

14. CAPACITAÇÃO

14.1 A CONTRATADA deverá efetuar, mediante demanda da CONTRATANTE, a capacitação gestores e usuários do sistema, provendo conhecimentos para utilização das funcionalidades existentes, parametrização, concessão de acesso aos usuários das consignatárias, e geração de relatórios e arquivos necessários à operacionalização e gestão de consignados. A capacitação deve ser realizada em modalidade presencial em local definido pela CONTRATANTE. A CONTRATADA deverá fornecer todo material didático e de apoio à capacitação aos alunos.

14.2 A execução dos serviços treinamento das consignatárias e consignantes deverá iniciar no dia útil seguinte ao prazo para implantação.

15. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

15.1 A CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de tecnologia referente ao objeto contratado, para fins de continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, sem custos ao Estado do Rio de Janeiro, nos seguintes casos:

- a) Falência da CONTRATADA;
- b) Recuperação Judicial ou Extrajudicial da CONTRATADA;
- c) Descontinuidade definitiva dos serviços contratados, definidos no objeto deste Termo de Referência, em órgãos públicos no âmbito nacional por parte da CONTRATADA;
- d) Encerramento das atividades da CONTRATADA.

15.2 Nos casos previstos no item 15.1 acima, a CONTRATADA deverá disponibilizar o Documento de Arquitetura, o Modelo Lógico e Físico do Banco de Dados, os Usuários de Acesso ao Banco de Dados; o Fluxo de Navegação do Sistema (Modelo de Interface ou Protótipo) e a Documentação de Especificação de Integração (Interfaces com SIGRH).

15.2.1. Na ocorrência de qualquer um dos casos mencionados nos termos item 15.1 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá comunicar o fato a CONTRATANTE. A partir do ato da comunicação a CONTRATANTE poderá solicitar a transferência de tecnologia.

15.2.2 Tendo a CONTRATANTE realizada a solicitação, a CONTRATADA deverá entregar em 10 (dez) dias úteis um plano de projeto para transferência de tecnologia para, detalhando-o em atividades, e abrangendo os seguintes itens (que deverão ser entregues na execução do projeto):

15.2.2.1 Material de Capacitação de gestores e usuários;

15.2.2.2 Banco de dados atual e scripts das atualizações;

15.2.2.3 Fontes do software para gestão e operacionalização de consignados;

15.2.2.4 Histórico das manutenções realizadas no software e no banco de dados, bem como a base de dados utilizada para o controle de versões;

15.2.2.5 Capacitação técnica sobre as fontes do software para continuidade de manutenção, fornecendo toda a documentação técnica existente, incluindo o diagrama de casos de uso, diagramas UML, diagramas de estados, diagramas de sequência, etc.;

15.2.2.6 Cronograma de transferência dos serviços de hospedagem e manutenção para controle da CONTRATANTE;

15.2.3 A CONTRATANTE deverá indicar uma equipe competente, que ficará com a responsabilidade de acompanhar o projeto de transferência, bem como a continuidade do serviço de gestão e operacionalização de consignados no âmbito do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro.

15.2.4 A CONTRATADA terá o prazo mínimo de 3 (três) meses para a transição e execução do plano de projeto, conforme consta no item 15.2.2 com o devido acompanhamento da equipe da CONTRATANTE de acordo com o item 15.2.3 acima.

15.3 Havendo o encerramento normal do contrato, com vistas à migração dos serviços para a empresa sagrada vencedora do subsequente processo licitatório, a CONTRATADA deverá entregar em 10 (dez) dias úteis:

15.3.1 Carteira histórico empréstimo do Governo e Previ-Banerj;

15.3.2 Carteira histórico cartão de crédito do Governo e Previ-Banerj;

15.3.3 Carteira histórico não financeiro do Governo e Previ -Banerj;

15.3.4 Arquivo de dados das Consignatárias;

15.3.5 Arquivo de dados funcionais;

15.3.6 Arquivo histórico de cumprimento judicial, tais como adequação, reversão, suspensão, liquidação/cancelamento, bloqueio de margem, contendo nº do processo judicial, data da operação, operador;

15.3.7 Arquivo histórico dos contratos cancelados/liquidados administrativamente das financeiras e não financeiras e;

15.3.8 Arquivo relativo à carteira contemplando todos os contratos abertos, suspensos e liquidados, inclusive com resíduos.

16. SIGILO, PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS E FINANCEIROS – LGPD

16.1 As partes, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados existentes no âmbito interno das contratantes.

16.2 Para os fins deste Contrato, considera-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA como Operadora de Dados, no âmbito de suas respectivas atuações na SUBGEP.

16.3 São responsabilidades das partes:

16.3.1 Proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.3.2 Proteger toda e qualquer informação relacionada a pessoa natural identificada ou identificável, assim como o dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural.

16.3.3 Observar a legislação e normativos vigentes relativos à proteção aos dados pessoais e à privacidade dos titulares dos dados;

16.3.4 Observar e aplicar as orientações da Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) aplicáveis ao objeto do presente Contrato;

16.3.5 Realizar o tratamento de dados limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do Contrato e do serviço contratado;

16.3.6 Utilizar os dados pessoais somente para a prestação dos serviços especificados no objeto da presente contratação;

16.3.7 Manter os dados pessoais no mais absoluto sigilo e exigir dos seus colaboradores, que de qualquer forma tratem os dados pessoais, a observância desta obrigação;

16.3.8 Limitar o acesso aos dados pessoais ao número mínimo de colaboradores que tenham necessidade de acessar referidas informações para fins de executar as atividades relacionadas ao objeto do Contrato;

16.4 São responsabilidades da CONTRATANTE:

16.4.1 Designar e informar à CONTRATADA, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados Pessoais (EPD/DPO);

16.4.1.1 Até a designação do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

16.4.1.2 Ocorrendo vacância do DPO, o representante da CONTRATANTE competente pela designação do DPO responsabiliza-se pelas decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;

16.4.2 Realizar a coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, responsabilizando-se por obter o consentimento dos titulares, quando legalmente exigível, salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento, prevendo o registro do respectivo consentimento;

16.4.3 Somente fazer uso dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis quando houver consentimento específico do titular, ressalvadas as hipóteses de dispensa de consentimento previstas na Lei 13.709/2018;

16.4.4 Informar, com destaque, o titular do dado pessoal quando a coleta de dados pessoais for condição para o fornecimento de serviço ou para o exercício de direito e sobre os meios pelos quais poderá exercer os direitos elencados no art. 18 da Lei nº 13.709/2018.

16.5 São responsabilidades da CONTRATADA:

16.5.1 Realizar o Tratamento de Dados Pessoais no contexto da prestação dos serviços contratados, como Operador dos Dados Pessoais, conforme definições estabelecidas no art. 5º da Lei nº 13.709/2018;

16.5.2 Designar e informar à CONTRATANTE, preferencialmente antes do início do tratamento dos dados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, o seu representante que irá atuar como Encarregado pela Proteção de Dados (EPD/DPO), a quem competirá atuar como canal de comunicação entre a CONTRATANTE, a CONTRATADA e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD);

16.5.3 Garantir o rastreamento dos dados pessoais sob sua custódia;

16.5.3.1 A responsabilidade da CONTRATADA limita-se ao rastreamento dos dados enquanto estiverem sob sua custódia.

16.5.4 Armazenar os dados obtidos em razão desse Contrato em banco de dados seguro, mantido em território nacional, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso baseado em função (role based access control) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade estabelecida pelos controladores, e a franca apuração a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros, salvo mediante autorização expressa dos controladores.

16.5.5 Dar conhecimento formal aos seus empregados vinculados à prestação do serviço acerca das obrigações e condições acordadas neste Contrato;

16.5.6 Manter o mais absoluto dever de sigilo sobre as bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio cujos acessos foram previamente autorizados pelo Encarregado de

Dados da CONTRATANTE, ou por quem este delegar;

16.5.7 Manter contato formal, por meio do seu “Encarregado” ou “DPO” com o Encarregado do CONTRATANTE e dos controladores, acerca da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, com a máxima brevidade, conforme Acordo de Nível de Serviços estabelecido, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.6 Considerando a criação de comitê para discussão da implementação da Lei Geral de Proteção de Dados, fica a Contratada ciente que tão logo sejam definidas as regras a serem implementadas, será realizado Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a licitante vencedora e o Estado do Rio de Janeiro.

17. DO USO DO SISTEMA

17.1 A empresa classificada provisoriamente não implica na utilização imediata do sistema, o qual será definido mediante análise da documentação técnica apresentada pela Licitante, por meio da DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA.

17.1.1 A análise da documentação técnica será feita pela CONTRATANTE.

17.2 A CONTRATADA cederá o uso do sistema, em caráter não exclusivo, e sem ônus a CONTRATANTE, nos termos e condições deste Termo de Referência.

17.3 A CONTRATADA autorizará o uso do sistema, em rede de computadores do CONTRATANTE, exclusivamente para averbações online em folha de pagamento.

17.4 As CONSIGNATÁRIAS autorizadas pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro somente operacionalizarão as consignações por meio do sistema cuja contração será efetuada via procedimento ora efetuado.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Relativamente à qualificação técnica, sem prejuízo das demais regras previstas no artigo 30 da Lei n.º 8.666/93, deverão ser exigidas a comprovação de aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

18.2 A CONTRATADA deverá comprovar que presta ou prestou serviço relativo ao funcionamento de solução de software com atendimento das demandas através do uso do sistema a ser contratado.

18.3 O Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar experiência do Proponente na execução/implantação de projeto, semelhante ao escopo deste Termo de Referência, Anexo I, apresentando atestado ou carta de referência emitida por uma entidade pública ou privada, onde tenha executado projeto com no mínimo 200.000 (duzentas mil) linhas processadas mensalmente, visto que é o mínimo necessário para operacionalizar com segurança o Sistema de Consignação, em razão do volume de linhas processadas pelo Estado do Rio de Janeiro, sendo aceito o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica, desde que seja comprovado, em cada um deles, a prestação de serviço similar ao objeto licitado, de forma concomitante, no prazo de 12 (doze) meses.

18.4 O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá(ão) conter o nome, CNPJ, endereço, telefone e endereço de e-mail do declarante e ser assinado por seus representantes legais, em nome da Proponente, não podendo ser fornecido em nome de terceiros.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1 Realizar o gerenciamento do processo de consultas, reservas e averbações dos descontos facultativos em folha de pagamento do Governo do Estado.

19.2 Realizar treinamento do sistema para os usuários da Consignante.

19.3 Realizar treinamento do sistema para os usuários das Consignatárias.

19.4 Sempre que houver novos convênios firmados entre o governo e consignatárias, as mesmas deverão receber todo o treinamento suporte para utilização do sistema.

19.5 Realizar recadastramento das senhas de acesso ao sistema dos consignados, e usuários da Consignante e das Consignatárias.

19.6 Executar os serviços de manutenção do sistema, bem como suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas.

19.7 Disponibilizar no mínimo duas formas para atendimento e suporte descritos nos termos do item 16 deste Termo de Referência, tanto para contratante como para consignatárias.

19.8 Garantir a evolução do sistema por intermédio de novas versões, visando atualizações tecnológicas, adequações à legislação e alterações solicitadas.

19.9 Disponibilizar sistema de segurança do software utilizado para a gestão das consignações de forma a detectar eventuais tentativas de fraudes.

19.10 Realizar auditorias periódicas no sistema, a fim de constatar a regularidade de sua utilização pelas consignatárias.

19.11 Fornecer assessoria para investigar possível utilização do sistema para prática de qualquer tipo de fraude, visando identificar os responsáveis, ou auxiliando na sua identificação através de seus técnicos.

19.12 Executar integralmente o objeto, conforme especificações constantes deste Termo de Referência e da legislação em vigor.

19.13 Fornecer toda e qualquer informação solicitada pelo Governo do Estado;

19.14 Obedecer, criteriosamente, o cronograma estabelecido pela Contratante, com o intuito de não gerar atrasos no processamento da folha de pagamento.

19.15 Garantir a fidelidade das informações geradas para a folha de pagamento, advindas de seu sistema, sob pena de responsabilidade e de serem aplicadas sanções civis, penais e administrativas.

19.16 Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.17 Indicar oficialmente, representante para relacionar-se com o responsável pela execução do objeto deste Termo de Referência.

19.18 Disponibilizar pessoal qualificado para atender as sugestões e solicitações efetuadas para adequações necessárias ao sistema visando atender as exigências de segurança, confiabilidade e agilidade do consignante.

19.19 Acatar as orientações do Governo do Estado do Rio de Janeiro, prestando os esclarecimentos e atendendo as reclamações formuladas.

19.20 Responder por qualquer prejuízo que seus empregados causarem ao Governo do Estado do Rio de Janeiro ou a terceiros, decorrentes da incompatibilidade de ação ou omissão, independentemente de culpa ou dolo, incluindo os danos decorrentes de sinistros havidos nas redes de comunicação instalada e central telefônica, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis, e assumindo inteiramente o ônus decorrente.

19.21 Cumprir os prazos definidos pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro em cronograma específico.

19.22 Contratar, em seu nome e sob sua inteira responsabilidade, os empregados e subcontratados necessários à execução dos serviços, adequadamente capacitados, com experiência compatível com a atividade a ser exercida, cabendo a Contratada responder por todos os custos de verbas trabalhistas e encargos sociais e fiscais previstos na legislação vigente, sem qualquer solidariedade do Governo do Estado do Rio de Janeiro.

19.23 Apresentar no ato da assinatura do contrato comprovação de que a contratada é proprietária do sistema informatizado disposto no objeto, sendo vedada sua subcontratação.

19.24 O Sistema informatizado deverá ter disponibilidade mínima mensal de 97,5% do tempo.

19.25 A empresa contratada deverá realizar o serviço de mapeamento e migração da base de dados do sistema de Consignação atual, através da utilização de ferramentas de ETL (Extração, Transformação e Limpeza) de dados.

19.26 A empresa contratada deverá atualizar a base de dados do seu sistema bem como alguma funcionalidade, caso seja identificado em tempo de levantamento /migração a necessidade de implementação de informação que não exista no sistema.

19.27 A empresa contratada deverá realizar o desenvolvimento de interface com outros sistemas (Ex.: Folha de Pagamento), com utilização de Web Service para comunicação entre sistemas.

19.28 A CONTRATADA é responsável por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

19.29 A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos.

19.30 A CONTRATADA será obrigada a reapresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas *a* e *d*, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991; o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, assim como a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), sempre que expirados os respectivos prazos de validade.

19.31 A ausência da apresentação dos documentos ensejará a imediata expedição de notificação à CONTRATADA, assinalando o prazo de 10 (dez) dias para a cabal demonstração do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias e para a apresentação de defesa, no mesmo prazo, para eventual aplicação da penalidade de advertência, na hipótese de descumprimento total ou parcial destas obrigações no prazo assinalado.

19.32 Permanecendo a inadimplência total ou parcial o contrato será rescindido, expedindo notificação à CONTRATADA para apresentar prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, para dar início ao procedimento de rescisão contratual e de aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 01 (um) ano.

19.33 Observar a regulamentação em vigor, no que diz respeito à política de consignações do Estado do Rio de Janeiro.

19.34 A CONTRATADA deverá ceder ao final do contrato ou no caso de rescisão antecipada, todos os dados relativos às consignações dos servidores abrangidos pelo presente Contrato, em layout preestabelecido e dentro do prazo estipulado pela SECC.

19.35 Fornecer à CONTRATANTE plano de contingência para a continuidade dos serviços críticos.

19.36 Disponibilizar na data de início dos trabalhos, profissionais técnicos contratados pela empresa, com experiência nos serviços de infraestrutura de atendimento, controle e reserva de margem consignável em

folha de pagamento.

19.37 Colocar à disposição da CONTRATANTE, sempre que necessário, profissionais, com reconhecida especialização na solução contratada e adequadamente preparada, para assegurar a precisa orientação sobre a operação dos sistemas e respectivos módulos e aplicativos aos colaboradores mobilizados para sua implantação.

19.38 Na eventual utilização de espaço físico dentro das dependências do Poder Executivo Estadual para fins de atendimento presencial, previsto nos termos do item 5 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá indenizar mensalmente o Estado do Rio de Janeiro as despesas condominiais (água, energia, espaço físico e serviço de limpeza, conservação e segurança), proporcionalmente ao espaço ocupado.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

20.1 Informar às entidades consignatárias que deverão firmar Termo de Adesão com a Contratada a fim de viabilizar a sua operacionalização no sistema.

20.2 Disponibilizar equipe técnica capacitada para gerar informações necessárias para o bom andamento da prestação dos serviços.

20.3 Disponibilizar Analista de Tecnologia da Informação para ajudar a coordenar os processos de interação entre os sistemas envolvidos no processo de gerenciamento e controle de margem consignável.

20.4 Gerar, mensalmente, informações de dados cadastrais, descontos facultativos efetuados e margens consignáveis brutas, em formato pré-definido em comum acordo com a Contratada e cumprido as regras de segurança das informações acordadas entre as partes.

20.5 Criar e gerenciar o cronograma de troca de informações entre a Contratada e a Contratante.

20.6 Garantir a fidelidade das informações geradas pela folha de pagamento advindas do seu processo de confecção.

20.7 Repassar, diretamente, a cada consignatária o montante referente aos descontos realizados em seu favor em folha de pagamento.

20.8 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

20.9 Comunicar à Contratada qualquer falha e/ou irregularidade no fornecimento dos serviços ou na utilização do sistema.

20.10 Designar um responsável pela gestão do contrato e os fiscais, conforme legislação.

21. TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, deste Termo de Referência, do cronograma de execução e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

21.2 O objeto do contrato será recebido em tantas parcelas quantas forem ao do processamento mensal da margem, na seguinte forma:

1. Provisoriamente, após parecer circunstanciado da Comissão de Fiscalização do Contrato que deverá ser elaborado no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a liberação do sistema à CONTRATANTE;
2. Definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão, após decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis após a implantação para observação e vistoria, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.

22. FORMA DE PAGAMENTO

22.1 A contratação se dará através de Contrato Administrativo visando à cessão de direito de uso do sistema, sem ônus para o CONTRATANTE, inclusive os demais serviços especificados nas obrigações da CONTRATADA.

22.2 Devido a previsão do item 22.1 acima, o custeio com a execução dos serviços ora licitados deverá ser arcado pelas Consignatárias usuárias do sistema, de acordo com a quantidade de linhas processadas mensalmente que cada consignatária tiver para descontos consignados.

22.3 Além da prestação de serviço sem ônus para a CONTRATANTE a CONTRATADA pagará ao Estado do Rio de Janeiro o valor ofertado na presente licitação, sendo este igual ou superior ao valor de 0,15 (quinze centavos), por linha processada, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a consolidação final da folha mensal e da folha suplementar.

22.3.1 Após a consolidação final da folha mensal e da folha suplementar será remetido o relatório com a quantidade total de linhas processadas por todas as consignatárias, multiplicando-se pelo valor constante do item 22.3 acima, para apuração do valor devido pela contratada.

22.3.2 A unidade competente do Estado do Rio de Janeiro emitirá guia de recolhimento estadual (GRE) com o valor total para pagamento no prazo constante do item 22.3.

22.4 Havendo atraso no pagamento disposto do item 22.3, será utilizado o IPCA, como índice de correção monetária, para reajuste dos valores devidos.

22.5 Eventual inadimplência das Consignatárias junto a CONTRATADA, não tem o condão de gerar responsabilidade a CONTRATANTE.

23. GARANTIA CONTRATUAL

23.1 Exigir-se-á da CONTRATADA, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, uma garantia, a ser prestada em qualquer modalidade prevista pelo §§ 1º e 2º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93, na ordem de 5% (cinco por cento) aplicado sobre o valor do contrato, verificado no item 30 deste Termo de Referência.

23.1.1 A garantia, qualquer que seja a modalidade apresentada pelo vencedor do certame, deverá contemplar a cobertura para os seguintes eventos:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do contrato;

b) multas punitivas aplicadas pela fiscalização à contratada;

b.1) Nos casos em que os valores das multas estipuladas no presente TR, não venham a ser adimplidas pela CONTRATADA, poderá a CONTRATANTE descontar o valor devido da Garantia, devendo seu valor original ser recomposto pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão administrativa do contrato.

c) prejuízos diretos causados à CONTRATANTE decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) obrigações previdenciárias e trabalhistas não honradas pela CONTRATADA.

23.2 A garantia prestada não poderá se vincular a outras contratações, salvo após sua liberação.

23.3 Caso o valor do contrato seja alterado, de acordo com o art. 65 da Lei Federal n. 8666/93, a garantia deverá ser complementada, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que seja mantido o percentual de 5% (um por cento) do valor do Contrato.

24. PREMISSAS E CONSIDERAÇÕES

24.1 A empresa credenciada deverá manter todos os equipamentos necessários para o funcionamento do Sistema para Gestão de Margem Consignável a suas expensas.

24.2 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se e arcar com o ônus dos salários e encargos sociais, trabalhistas, securitários, previdenciários e outros de qualquer natureza, relativos à mão de obra utilizada na execução dos serviços contratados.

24.3 A CONTRATADA deverá se responsabilizar por todas as ações, pleitos, reclamações, demandas e gastos que, por qualquer causa, surjam em conexão com as pessoas por ela empregadas ou por suas subcontratadas, sempre que derivem de culpa ou negligência da CONTRATADA, seu pessoal ou representante.

24.4 Compete à CONTRATADA providenciar, as suas expensas, junto aos órgãos competentes, as licenças, alvarás e quaisquer outros documentos necessários à execução e legalização dos serviços.

24.5 A CONTRATANTE recusará imediatamente todos os serviços ou parte deles, que apresentem defeitos de execução ou apresentarem características diversas ou especificadas, ou ainda que fugirem as normas acordadas, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, as suas expensas, por outros que atendam as especificações requeridas.

24.6 As adesões das CONSIGNATÁRIAS para utilização do sistema não terão qualquer tipo de custo às mesmas, sendo permitido cobrar apenas as linhas processadas mensalmente, conforme descrito nesse termo.

25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

25.1 O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, sem prejuízo das demais cominações legais, sujeito as seguintes sanções:

a) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, com a consequente suspensão de seu registro no Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

b) multas previstas em edital e no contrato.

25.1.1 As condutas do contratado, verificadas pela Administração Pública contratante, para fins deste item são assim consideradas:

I – Retardar a execução do objeto, qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços;

II – Não manter a proposta, a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;

III – Falhar na execução contratual, o inadimplemento grave ou inescusável de obrigação assumida pelo contratado;

IV – Fraudar na execução contratual, a prática de qualquer ato destinado à obtenção de vantagem ilícita, induzindo ou mantendo em erro a Administração Pública; e

V – Comportar-se de modo inidôneo, a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa

de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.

25.2 Ocorrendo qualquer outra infração legal ou contratual, o contratado estará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.

25.3 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza, a gravidade da falta cometida, os danos causados à Administração Pública e as circunstâncias agravantes e atenuantes.

25.3.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, os critérios estabelecidos no item 25.3 acima, também deverão ser considerados para a sua fixação.

25.4 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela Comissão de Licitação – SECC.

25.4.1 As sanções previstas na alínea b do item 25.1 e nas alíneas a e b, do item 25.2 serão impostas pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

25.4.2 As sanções previstas na alínea a do item 25.1 e na alínea c, do item 25.2 serão impostas pelo próprio Subsecretário de Estado ou Comissão de Licitação – SECC, devendo, neste caso, a decisão ser submetida à apreciação do próprio Secretário de Estado, na forma do parágrafo único, do art. 35 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

25.4.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item 25.2, é de competência exclusiva do Secretário de Estado.

25.5 Dentre outras hipóteses, a advertência poderá ser aplicada quando A CONTRATADA não apresentar a documentação de habilitação, no prazo de 10 (dez) dias da sua exigência, o que configura a mora.

25.6 As multas administrativas, previstas na alínea b do item 25.1 e na alínea b, do item 25.2:

- a) corresponderão ao valor de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, aplicadas de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas;
- b) poderão ser aplicadas cumulativamente a qualquer outra;
- c) não têm caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;
- d) deverão ser graduadas conforme a gravidade da infração;
- e) nas reincidências específicas, deverão corresponder ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta;
- f) deverão observar sempre o limite de 20% (vinte por cento) do valor do contrato ou do empenho, conforme preceitua o art. 87 do Decreto Estadual nº 3.149/80.

25.7 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, prevista na alínea c, do item 25.2:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 2 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;
- c) será aplicada, pelo prazo de 1 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial das obrigações trabalhistas e/ou previdenciárias, configurando inadimplemento.

25.8 A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do item 25.2, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

25.8.1 A reabilitação poderá ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

25.9 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

25.10 Se o valor das multas previstas na alínea b do item 25.1, na alínea b, do item 25.2 e no item 25.9, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

25.11 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.12 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos, os dispositivos do edital e/ou do contrato infringidos e os fundamentos legais pertinentes, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

25.12.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

25.12.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

25.12.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a e b do item 25.1 e nas alíneas a, b e c, do item 25.2, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item 25.2.

25.12.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Comissão de Licitação – SECC, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

25.13 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas, de acordo com as peculiaridades do caso concreto.

25.14 As penalidades previstas nos itens 25.1 e 25.2 também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

25.14.1 Os licitantes, adjudicatários e contratados ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, enquanto perdurarem os efeitos das sanções de:

- a) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 87, III da Lei nº 8.666/93);

b) impedimento de licitar e contratar imposta pelo Estado do Rio de Janeiro, suas Autarquias ou Fundações (art. 7º da Lei nº 10.520/02);

c) declaração de inidoneidade para licitar e contratar imposta por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal (art. 87, IV da Lei nº 8.666/93);

25.15 As penalidades impostas aos licitantes serão registradas pela Comissão de Licitação – SECC no Cadastro de Fornecedores do Estado, por meio do SIGA.

25.15.1 Após o registro mencionado no item acima, deverá ser remetido para o Órgão Central de Logística (SUBLOG/SECCG), o extrato de publicação no Diário Oficial do Estado do ato de aplicação das penalidades citadas na alínea a do item 25.1 e nas alíneas c e d do item 25.2, de modo a possibilitar a formalização da extensão dos seus efeitos para todos os órgãos e entidades da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

25.15.2 A aplicação das sanções mencionadas no subitem 25.15.1 deverá ser comunicada à Controladoria Geral do Estado, que informará, para fins de publicidade, ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

26. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

26.1 A presente Contratação se dará na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, e reger-se-á pelo tipo **MELHOR TÉCNICA E PREÇO**, de acordo com o disposto no Inciso I e § 1º do artigo 22, parágrafo 2, inciso I, alínea “b” do Art. 21, §4º do Art. 45 e § 3º do Art. 46 todos da Lei 8.666/93.

26.2 O preço mínimo admitido pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado da Casa Civil é de R\$ 0,15 (quinze centavos).

27. PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

27.1 No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os envelopes “A”, “B” e “C”, apresentados na forma anteriormente definida. Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos que, para tanto, deverão estar munidos da carta de credenciamento, Anexo IV, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

27.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os envelopes “A”, “B” e C de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os envelopes da Fase “A” de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada, por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos envelopes “A”, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

27.3 No caso da sessão ser suspensa, para julgamento de habilitação, os envelopes “B” e “C” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

27.4 Na sessão de recebimento dos envelopes e de abertura dos envelopes “A” será lavrada ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados, sendo considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas na cláusula 5 deste edital.

27.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da

decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA e “C” – PROPOSTA COMERCIAL fechados.

27.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes “B” – PROPOSTA TÉCNICA, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

27.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a Comissão de Licitação não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

27.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas técnicas dos licitantes habilitados, e devolvidos os envelopes “B” e “C”, mediante recibo, aos inabilitados.

27.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem no todo ou em parte, as disposições deste edital, e aquelas que ofertarem valor inferior ao mínimo estabelecido no item **26.2** deste Termo de Referência (R\$0,15).

27.9.1 Considerar-se-á preço inexequível a proposta com valor inferior ao definido no item **26.2** deste Termo de Referência.

27.10 A fase de classificação e julgamento será composta pelas seguintes etapas:

27.10.1- ETAPA 1

a) Avaliação das Propostas Técnicas (Envelope “B” com o cumprimento do disposto no Apêndice “C” deste Termo de Referência)

a.1) O envelope “B” será composto de: Certificações, cartas de referência, atestado de capacidade técnica e outras comprovações, definidas no Apêndice “C” deste Termo de Referência e terá pontuação máxima possível de **170** pontos.

b) DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (Apêndice “B” deste Termo de Referência)

b.1) A DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA avaliará: funcionalidades operacionais do sistema; e terá pontuação máxima possível de **331** pontos.

b.2) O Roteiro para o teste de avaliação está previsto no Apêndice “B”.

b.3) As principais fases da DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA devem respeitar os seguintes marcos:

EVENTO	DESCRIÇÃO	PRAZO PARA OCORRER
1	Convocação da Licitante para realização da DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA com designação de dia e horário para apresentação.	Na fase de julgamento técnico

2	A Contratante enviará as licitantes, por meio eletrônico, o arquivo e o layout específicos para a execução da DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA.	2 dias úteis após o evento 1
3	A Licitante deverá montar ambiente próprio para a demonstração de seu Sistema, utilizando as informações encaminhadas pela Contratante no evento 2. O evento 3 será realizado nas dependências da SUBGEP/SECC, no horário das 09:00 as 18:00hs. no dia a ser determinado no evento 1.	3 dias úteis após o evento 2
4	Avaliação, pela Subcomissão técnica, dos requisitos funcionais previstos no Apêndice “B” deste Termo de Referência	No dia e hora, informados na convocação pertinente ao evento 1
5	Emissão, pela Subcomissão Técnica, de Ata de avaliação da DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA.	No dia e hora, informados na convocação pertinente ao evento 1
6	Emissão pela Subcomissão Técnica de Relatório Final com pontuação dos licitantes relativos aos Apêndices “B” e “C” deste Termo de Referência.	3 dias úteis após evento 4

27.10.1.1 A DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA será avaliada pela Subcomissão Técnica composta por 6 (seis) servidores.

27.10.1.2 A **Nota Técnica Ponderada** de cada licitantes será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$NTP = (PTL / PTM) * 7$$

Onde:

NTP = Nota Técnica Ponderada

PTL = Pontuação Técnica do Licitante (APÊNDICE “A” + APÊNDICA “B”)

PTM = Pontuação Técnica Máxima = **501**

7 = fator de ponderação

27.10.1.3 O resultado da Pontuação Técnica do Licitante será obtido por meio do somatório: da pontuação de avaliação dos documentos do envelope “B” (Apêndice “C” do Termo Referência) e da pontuação obtida na DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (pertinente ao Apêndice “B” do Termo Referência).

27.10.1.4 A Pontuação Técnica Máxima é o resultado da soma da pontuação máxima do Apêndice “B” com a pontuação máxima do Apêndice “C”, totalizando: **501** pontos.

27.10.2 ETAPA 2 – Avaliação da Proposta Comercial – Envelope “C”

27.10.2.1 Serão classificadas, na fase comercial, as propostas que ofertarem valor igual, ou superior, ao mínimo estabelecido no item **26.2** deste Termo de Referência (R\$ 0,15).

27.10.2.2 Havendo dúvida sobre a exequibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas)** horas para que o(s) licitante (s) comprove (m) a viabilidade de seus preços solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

27.10.2.3 A pontuação das propostas comerciais (envelope “C”) dar-se-á da seguinte maneira:

Preço	Pontuação Preços
de R\$ 0,15 até R\$ 0,19	0,70
de R\$ 0,20 até R\$ 0,24	0,75
de R\$ 0,25 até R\$ 0,29	0,80
de R\$ 0,30 até R\$ 0,34	0,85
de R\$ 0,35 até R\$ 0,39	0,90
de R\$ 0,40 até R\$ 0,44	0,95
≥ 0,45	1,00

27.10.2.3.1 Todas as licitantes que apresentarem proposta com preço igual, ou superior, ao valor de R\$ 0,45 (quarenta e cinco centavos), ou seja, três vezes o valor mínimo admitido para Contratação, conforme item **26.2** deste Termo de Referência, terão atribuição de pontuação máxima equivalente a 1,00.

27.10.2.4 A **Nota Ponderada de Preços**, de cada licitante, será obtida por meio da seguinte fórmula:

$$\text{NPP} = (\text{PPL}) * 3$$

Onde:

NPP = Nota Ponderada de Preço

PPL = Pontuação obtida por meio da avaliação da Proposta de Preços do Licitante (subitem **27.10.2.3**)

3 = fator de ponderação

27.10.2.5 A ponderação para o licitante com a **Melhor Técnica e o Melhor Preço**, de acordo com os pesos atribuídos, de 7 e 3, respectivamente, se dará da seguinte forma:

27.10.2.5.1 A Avaliação da proposta Técnica, em razão de assegurar maior efetividade ao cumprimento do objeto licitado, fará jus a **7** da média ponderada prevista no item **27.10.1.2** da técnica analisada + **3** da média ponderada da proposta de preço conforme estabelecido no item **27.10.2.4**

27.10.3 A PONTUAÇÃO FINAL, QUE DECLARARÁ A LICITANTE VENCEDORA, será composta da soma das médias estabelecidas nos itens **27.10.1.2** e **27.10.2.4**, seguindo a seguinte fórmula:

$$PT = NTP + NPP$$

Onde:

PT = PONTUAÇÃO FINAL

NTP = NOTA TÉCNICA PONDERADA

NPP = NOTA PREÇOS PONDERADA

27.11 Havendo empate entre licitantes, após a apuração da Pontuação Final – PT, item acima, declarar-se-á vencedor o licitante que obtiver a maior proposta comercial, ou seja, aquele que tiver ofertado o maior preço.

27.12 No caso de empate entre as propostas de maior preço e técnica será utilizado o critério de desempate por sorteio público, sem prejuízo do disposto no item **27.10.2.5**, na forma do disposto no § 2º do Art. 45 da Lei 8.666/93.

27.13 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão de Licitação da SECC poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, devidamente escoimadas das causas que deram origem a tal situação.

27.14 Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

27.15 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pela Comissão de Licitação da SECC quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação, devidamente justificada.

27.16 A não regularização da documentação no prazo previsto no item **27.14** implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultado à Comissão de Licitação da SECC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

27.17 O julgamento das Propostas de Preço (envelope “C”), das Propostas Técnicas (envelope “B”), e da DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA (Apêndice “B”) com a classificação final dos licitantes será objeto de Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

27.18 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 90 (noventa) dias, contados da data da sua entrega.

27.18.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUBGEP, da Secretaria de Estado da Casa Civil – SECC, a Comissão de Licitação poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

27.19 É facultada à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

27.20 A critério da Comissão de Licitação, poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

28. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

28.1 A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por Comissão constituída por, no mínimo, 3 (três) membros designados pela Autoridade Competente e 1 (um) Gestor, conforme ato de nomeação.

28.2 A comissão a que se refere o *caput*, sob pena de responsabilidade administrativa, anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

28.3 No que exceder à sua competência, comunicará o fato à Autoridade Competente, em 10 (dez) dias úteis, para ratificação.

29. DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA

29.1 A partir da convocação pela Comissão de licitação, a licitante terá um prazo de 03 (três) dias úteis para montagem do ambiente para DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA, nas dependências da SUBGEP/SECC/RJ, das 09:00 as 18:00 horas.

29.1.1 No prazo estabelecido no item 29.1 acima, a Comissão de Licitação enviará por meio de endereço eletrônico, conforme previsto no item 8.3.2.1, o arquivo e seu leiaute específico para execução na DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA.

29.2 A DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA será realizada, presencialmente, em data a ser comunicada pela Comissão de Licitação e será concedido para apresentação o período de 09:00h às 18:00h, de um único dia, reservada 1(uma) hora de intervalo.

29.3 A DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA consistirá em uma apresentação do sistema on-line, via internet, onde a interessada demonstrará o funcionamento do sistema, o atendimento aos requisitos operacionais descritos no Termo de Referência e suas respectivas funcionalidades, onde a proponente poderá designar até 3 (três) representantes, informando, previamente, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, os dados destes - NOME e CPF -, a fim de elaboração de Ata de Presença.

29.4 Por se tratar de sistema de informação e propriedade intelectual da proponente, não será permitido nenhum tipo de gravação e foto por parte dos proponentes.

29.4.1 A LICITANTE poderá gravar a sessão de avaliação da DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA, para fins de disponibilização aos Órgãos de Controle.

29.4.1.1 As gravações realizadas durante a DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA serão disponibilizadas aos Órgãos de Controle, nos formatos DVCam e DCD-R.

29.4.1.2 As sessões filmadas e gravadas durante a DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA não serão disponibilizadas via internet.

29.5 Em razão do princípio da Publicidade dos atos administrativos e do Princípio da Transparência, dispostos no art. 37 da CFRB/88, bem como no art. 3º da Lei 8.666/93, informa que as empresas participantes do processo licitatório de Consignado, poderão designar 01 (um) representante para assistir a DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA, da Licitante classificada em primeiro lugar, cujo local e apresentação será encaminhado oportunamente por e-mail, devendo ser informado previamente, com 2 (dois) dias úteis de antecedência, os dados desse representante – NOME e CPF, a fim de elaboração de Ata de Presença.

29.6 É vedada a apresentação do sistema *off-line*.

29.7 A empresa proponente durante a DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA deverá seguir o roteiro e ordem estabelecidos no apêndice B, ou seja, a apresentação deverá seguir a ordem numérica estabelecida.

29.7.1 Caso a empresa não apresente uma funcionalidade/requisito (itens descritos no apêndice B deste Termo de Referência) ou não consiga finalizar a exposição deste, não poderá retornar à funcionalidade/requisito não apresentada, devendo seguir sua apresentação na ordem estabelecida.

29.7.2 Para os casos previstos no item 29.8, a funcionalidade/requisito será considerada como não atendido e a pontuação zerada. Será computado como não atendido todos os casos idênticos ou semelhantes aos citados.

29.8. A funcionalidade/requisito que já constou como não atendido/não apresentado, não poderá ser fruto de nova apresentação.

29.9 É vedado o desenvolvimento de qualquer requisito durante a DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA, a exemplo de parametrizações de relatórios, planilhas e demais funcionalidades ao longo da DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA.

29.10 O não cumprimento de todos os requisitos avaliados como de criticidade ALTO (constantes do Apêndice B deste Termo de Referência), acarretará na redução de 50% do total de pontos atribuídos na avaliação global da licitante.

29.11 A disponibilização dos *hardwares* e *softwares* necessários à realização da DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA são de inteira responsabilidade da Proponente.

29.12 Durante a DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA poderão ser feito questionamentos à Proponente permitindo a verificação dos requisitos constantes deste Termo de Referência.

29.13 À Comissão de Licitação é facultada a possibilidade de realizar diligências para aferir o cumprimento dos requisitos.

29.14 Ao término da apresentação preliminar do sistema será emitido pela Subcomissão Técnica da SUBGEP/SECC, um Parecer Técnico, que atestará se o sistema cumpre os requisitos técnicos necessários conforme roteiro previsto no apêndice “B” deste Termo de Referência, com a conclusão sobre a aprovação ou desclassificação da Licitante.

29.15 Será desclassificada a Licitante que for convocada para a DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA e não demonstrar a compatibilidade de seu produto conforme as especificações técnicas exigidas ou não comparecer no dia marcado sob qualquer pretexto.

29.16 Será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação de contraprova pela licitante desclassificada na DEMONSTRAÇÃO DA SOLUÇÃO PARA APURAÇÃO DA NOTA TÉCNICA.

29.17 Poderão ser realizados outros testes, além daqueles estabelecidos no roteiro que, a Subcomissão Técnica da Subsecretaria de Gestão de Pessoas– SUBGEP/SECC julgar necessário para verificar o completo atendimento aos requisitos e especificações técnicas exigidas.

30. PLANILHA DE CUSTO MÍNIMO ACEITÁVEL - PREÇO ESTIMADO

30.1 Tomando como parâmetro o valor mínimo estabelecido no item 26.2, multiplicar-se-á a estimativa de 1.000.000 (um milhão) de linhas processadas (item 2.2) pelo valor mínimo aceitável de R\$ 0,15 (quinze centavos), estimando-se o valor mensal de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), multiplicado pelo prazo do contrato de 24 meses, teremos o resultando do valor do Contrato sendo neste caso o valor de **R\$ 3.600.000** (três milhões e seiscentos mil reais), ressaltando que deverá ser aplicado o mesmo critério de cálculo, considerando o valor ofertado na Licitação.

Preço Mínimo Aceitável (item 26.2)	Linhas Estimadas Mensais (item 2.2)	Valor Estimado Processamento Mensal
R\$ 0,15	1.000.000	R\$ 150.000,00

Valor Estimado Processamento Mensal	Prazo da Vigência Contratual (item 7.1)	Valor Mínimo Estimado para a totalidade da vigência Contratual
R\$ 150.000,00	24	R\$ 3.600.000,00

APÊNDICE "A"

MODELO DE ATESTADO DE DEMONSTRAÇÃO DE SISTEMA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de implantação de Sistema para Gestão de Margem Consignável, para possibilitar a solução em tempo real de controle e automatização, via internet, do desconto facultativo em folha de pagamento e da margem consignável dos servidores, no momento da tomada de empréstimo junto às instituições consignatárias, em conformidade com o descrito no edital e seus anexos, para atender a Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro.

DATA DA
DEMONSTRAÇÃO

/ /2021

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:Endereço:CNPJ (MF) n°:

Telefone:

Fax:

Endereço Eletrônico:

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO DA EMPRESA

Nome:RG n°:CPF n°:

Cargo:

Matrícula:

A Subsecretaria de Gestão de Pessoas da Secretaria de Estado da Casa Civil do Governo do Estado do Rio de Janeiro, através do Responsável Técnico(a) Sr.(a) atesta, para os devidos fins, que a empresa supracitada, através de seu representante acima mencionado, apresentou o sistema informatizado para gestão de margem consignável.

Rio de Janeiro, de 2021.

(a) Representante da Proponente	(a) Representante Técnico da Subsecretaria de Gestão de Pessoas

APÊNDICE "B"

ROTEIRO PARA TESTE DE AVALIAÇÃO

A tabela a seguir contempla o roteiro a ser observado na realização do teste de avaliação do sistema, em conformidade com o estabelecido no subitem 8.1.1 deste Termo de Referência:

Dados da Empresa:
Razão Social:

CRITÉRIOS DE CRITICIDADE DAS FUNCIONALIDADES:

ALTO – 3 PONTOS

MÉDIO – 2 PONTOS

BAIXO – 1 PONTO

FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA

REQUISITOS GERAIS (OBRIGATÓRIOS)

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO	ATENDIDO? PONTOS (sim ou não)

Gerar todos os descontos pertinentes ao mês de competência para a folha de pagamento cuja forma de envio poderá ocorrer por remessa (onde as parcelas são enviadas automaticamente todos os meses) ou carteira (onde o contrato é enviado somente uma vez e suas parcelas são descontadas mensalmente), a partir de definição da Contratante.	ALTO	
Parametrização dos tipos de descontos e forma de desconto em folha, possibilitando enviar os descontos à folha de pagamento priorizando os lançamentos conforme a legislação, inclusive como critério de antiguidade.	ALTO	
Possuir módulos distintos que atendam o consignante, as consignatárias e os consignados e PREVI BANERJ.	ALTO	
Permitir a manutenção de usuários do sistema com as operações de criação, alteração, exclusão de registros e manutenção de seus dados cadastrais.	ALTO	
Permitir a manutenção de perfis de acesso às funcionalidades, para controle de acesso do sistema.	ALTO	
Os relatórios devem ser gerados, no mínimo, nos formatos TXT, PDF e XLS, devendo ser visualizados previamente na tela do computador, antes do envio para impressão (<i>preview</i>).	ALTO	
Permitir a limitação de valor para contratos que fiquem fora da margem realizando o corte através de descontos parciais, considerando as margens de 40%, 50% e 70% dos contratos realizados até a data de 14/02/2016, de acordo com o Decreto Estadual de n.º 45.563, de 27 de janeiro de 2016.	ALTO	
Permitir o controle das margens consignáveis para produtos com margens exclusivas e compartilhadas.	ALTO	
Realizar o controle da margem consignável disponível com base na última folha processada e eventuais suplementares, considerando também as transações efetuadas, via sistema, após a data definida para corte e não incluídas na última folha.	ALTO	
Permitir atualização do motivo de não desconto das parcelas rejeitadas na folha de pagamento. O usuário deverá informar a folha e visualizar os descontos não ocorridos para que possa atualizar o motivo.	ALTO	
Permitir números ilimitados de usuários, instituições financeiras, funcionários, contratos, atendendo a contento quantas transações (funcionário X contratos X instituições financeiras) por dia houver.	ALTO	

Pontuação máxima possível neste módulo: 33

REQUISITOS ESPECÍFICOS POR PERFIL DE UTILIZAÇÃO**MÓDULO GESTOR**

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO	ATENDIDO? PONTOS
Permitir o controle e a parametrização dos limites superiores das taxas praticadas pelas consignatárias (CET), bem como permitir a consulta visualizada por produto, consignatária, período e prazo.	MÉDIO	
Disponibilizar área de cadastro de mensagens e envio de documentos para comunicação com todas as consignatárias, com opção de seleção das consignatárias que receberão os documentos e vice e versa.	MÉDIO	
Disponibilizar área para armazenagem de documentos de acesso comum a todas as consignatárias, onde o gestor do sistema poderá depositar documentos digitalizados.	MÉDIO	
Disponibilizar área para exibir os contratos dos servidores digitalizados pelas consignatárias. Estes documentos deverão ser exigidos na aprovação da averbação.	ALTO	
Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário.	ALTO	
Permitir consultar as consignações realizadas para um determinado servidor, contendo informações sobre o contrato, parcelas, valor, situação de cada parcela, motivo de não desconto, alterações na consignação, usuário que realizou a consignação no sistema. Além disso, exibir filtros como período, consignatárias, produto, situação e etc.	ALTO	
Permitir a criação/liberação de perfis de acesso e manutenção de suas funcionalidades para todos os tipos de usuários, incluindo liberação/restrição de determinadas funções, geração de nova senha, alteração e cópia de nível de acesso.	ALTO	
Permitir a manutenção do cadastro dos usuários das consignatárias e dos administradores do sistema, conforme perfis cadastrados.	ALTO	
Permitir o bloqueio/desbloqueio dos perfis de acesso, bloqueando/desbloqueando, conseqüentemente, o acesso de seus respectivos usuários.	ALTO	

Permitir limitação dos prazos máximos de parcelas, para desconto em folha, para um determinado produto.	ALTO	
Disponibilizar área para exibir os contratos digitalizados dos servidores pelas consignatárias. Além disso, a tela deverá mostrar as consignatárias com pendências de envios e a quantidade.	MÉDIO	
Permitir manutenção do cadastro das consignatárias, além de bloqueio (temporário e definitivo) e desbloqueio (manual e automático).	MÉDIO	
Permitir requisitar, com opção de periodicidade, a atualização cadastral das consignatárias.	MÉDIO	
Disponibilizar funcionalidade para controle da renovação de convênio entre a consignante e a consignatária, permitindo que sejam enviados alertas para os usuários gestores das entidades quando o prazo para encerramento o contrato estiver próximo do vencimento.	MÉDIO	
Permitir limitação do valor da parcela (em moeda corrente ou percentual), para desconto em folha, por produto.	ALTO	
Permitir a manutenção dos códigos de verbas/rubricas de desconto por produtos, assim como seu bloqueio e desbloqueio.	MÉDIO	
Permitir a suspensão/liberação do desconto em folha de contratos efetuados de um determinado servidor. Permanecendo o contrato ativo utilizando a margem do servidor, apenas os descontos não serão enviados para folha.	ALTO	
O sistema deverá solicitar um motivo de operação para as suspensões de contratos, judiciais ou não, com a possibilidade de incluir um texto explicativo.	ALTO	
Permitir cancelar e liquidar, com a opção de exposição de motivos, contratos efetuados para um determinado servidor.	ALTO	
Permitir reativar contratos cancelados e liquidados. Neste processo de reativação, os contratos deverão retornar ao status de ativo, integrar novamente o processo de descontos e a margem do servidor deverá ser atualizada.	ALTO	
Permitir consultar as margens consignáveis disponíveis de um determinado servidor, além disso, possuir visualização do histórico mensal da margem do servidor. Nesta tela deverão ser exibidos dados	ALTO	

de evolução da margem bruta e líquida, contratos e reservas que a compõe.		
Disponibilizar extrato da margem do servidor, demonstrando os débitos e créditos realizados na margem, devido às operações de consignado.	ALTO	
Permitir o bloqueio/desbloqueio da margem do servidor para futuras reservas.	ALTO	
Permitir a transferência de contratos entre vínculos de um mesmo servidor.	MÉDIO	
Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade, bem como possibilitar ações de cancelamento para aquelas que ainda não foram concretizadas.	ALTO	
Permitir a alteração de contratos (manual e automática) em razão de processos judiciais onde os contratos de cada consignatária deverão ser adequados dentro de uma nova margem (adequação). Bem como permitir a realização inversa do processo, a reversão da adequação, onde os contratos deverão retornar as mesmas condições e valores anteriores.	ALTO	
Permitir, nas adequações contratuais, incluir o motivo da operação com a possibilidade de inserir um texto explicativo, bem como disponibilizar área para armazenagem de documentos, onde o gestor do sistema possa depositar documentos digitalizados.	ALTO	
Permitir consultar e visualizar os detalhes de processos judiciais executados no sistema pela consignante e pela consignatária.	ALTO	
Disponibilizar relatórios analítico e sintético de consignações por produto, exibindo tipos de movimentações (novas averbações, alterações por ordem judicial, suspensões, reativações, liquidações e cancelamentos) realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período e agrupadas por órgão. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: tipo de movimentação, consignatária, período (mês e ano), produto e órgão.	MÉDIO	
Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras realizadas por uma determinada consignatária, num determinado período, agrupadas por produto e órgão, totalizando quantidades e valores. Os relatórios deverão apresentar telas de filtro para os campos: consignatária, período (mês e ano), produto e órgão.	MÉDIO	
Disponibilizar relatório de participação por consignatária, o qual relata o percentual de participação de cada consignatária quanto aos	MÉDIO	

descontos consignados apresentando a quantidade e o valor total descontado. Os relatórios deverão possuir telas de filtro por folha e produto.		
Disponibilizar relatório consolidado da carteira do convênio, exibindo cada consignatária, sua quantidade de contratos ativos, média de quantidade de parcelas, valor médio das parcelas e valor total da carteira.	MÉDIO	
Disponibilizar relatórios de comprometimento das margens dos servidores, exibindo de forma analítica os servidores e seu percentual de comprometimento. Os relatórios deverão possuir telas de filtro por órgão e faixas de percentual.	BAIXO	
Disponibilizar relatório de previsão de repasse, exibindo os valores de repasse por órgão/secretaria e rubrica (consignatária). Os valores a exibir serão: repasse Governo, repasse consignatária e total. Além disso, o relatório deverá possibilitar realizar filtros pelas rubricas.	MÉDIO	
Disponibilizar relatório de desconto em folha, possibilitando filtros por folha, consignatária, produto, órgão, identidade funcional, CPF e situação do desconto em folha.	ALTO	
Permitir o cadastro e manutenção de dados dos servidores, como nome, identidade funcional, CPF, órgão, dados bancários e etc.	ALTO	
Permitir o bloqueio automático de uma consignatária que não efetuar a leitura de uma mensagem obrigatória, postada pelos gestores, em um determinado prazo.	BAIXO	

Pontuação máxima possível neste módulo: 93

MÓDULO CONSIGNATÁRIA

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO	ATENDIDO? PONTOS
Efetuar consignação com respectiva redução da margem consignável em tempo real, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo servidor e pela consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema.	ALTO	
Não permitir a visualização por parte de uma consignatária dos contratos referentes a outra resguardando assim o sigilo financeiro dos envolvidos no processo.	ALTO	

Permitir consultar as consignações de um determinado servidor.	ALTO	
Permitir a liquidação de contratos, liberando o valor da margem consignável.	ALTO	
Permitir a suspensão e o cancelamento de contratos no sistema e sua posterior reativação em casos de necessidade. Caso a suspensão tenha sido feita pelo consignante/gestor, a consignatária não deverá conseguir reativar o contrato.	ALTO	
Permitir a repetição da parcela mensal da dívida até o limite regulamentado (parametrizado) nos casos de não desconto, sem possibilidade de ampliação do valor da parcela mensal e do valor inicial do contrato.	ALTO	
Permitir a consulta do valor da margem consignável disponível do servidor a partir de sua identidade funcional ou CPF, podendo a partir de configurações no módulo consignante ser exigido o token para segurança do processo.	ALTO	
Permitir, a partir de layouts previamente definidos, a importação e o processamento de arquivos de lote, referente às operações de inclusão, alteração e exclusão de contratos, controlando o limite de margens disponíveis.	ALTO	
Permitir a manutenção dos dados cadastrais da própria consignatária e de suas agências e correspondentes, bem como a criação de seus usuários, conforme perfis cadastrados.	ALTO	
Permitir limitação dos prazos máximo e mínimo de carência, para desconto em folha, por serviço, dentro dos limites estipulados pelo gestor do sistema.	ALTO	
Permitir o refinanciamento de dívidas (renovação de contratos), possibilitando a seleção da dívida e a reconfiguração das informações necessárias para a operação, como a quantidade e o valor de parcela que não poderá ser superior ao valor da parcela do contrato selecionado acrescido da margem disponível do servidor.	ALTO	
Permitir renegociação de contratos, ou seja, alteração do contrato para que a parcela e prazo possam ser adequados à margem. Este evento não possibilita que o usuário utilize mais margem disponível do servidor, pois trata-se apenas de uma alteração contratual. A renegociação deve impedir que o saldo para desconto em folha do novo contrato seja superior ao saldo restante do contrato renegociado.	ALTO	

Dispor de módulo para gestão de portabilidade de margem consignável que possibilite a troca de informações entre as consignatárias para compra de um determinado contrato, mediante autorização do servidor através de token , bem como exigir um comprovante da transação financeira realizada entre as instituições, segundo procedimento de portabilidade do BACEN. Efetivada a portabilidade, o contrato do banco cedente será liquidado e a margem liberada para a consignatária cessionária realizar nova operação.	ALTO	
Permitir o acompanhamento das operações de portabilidade, bem como possibilitar ações de cancelamento para aquelas que ainda não foram concretizadas. Para realizar a consulta deverá possuir os filtros: período, dados do servidor, cedente do contrato, solicitante da portabilidade e etapa.	ALTO	
Disponibilizar área de download de documentos enviados pelos gestores do sistema.	MÉDIO	
Permitir cadastro e manutenção das taxas praticadas a um determinado produto e sua vigência, bem com impedir averbações cujo CET (custo efetivo total) esteja acima do definido pela consignatária.	MÉDIO	
Registrar a ocorrência de cada operação realizada, informando data, usuário responsável descrição da operação e identificação completa da operação.	ALTO	
Permitir a informação de saldo devedor solicitado por um servidor com a inclusão de um arquivo anexo, como por exemplo, boleto para pagamento ou demonstrativo de saldo devedor.	ALTO	
Os relatórios disponíveis às consignatárias devem estar implementados de forma que cada uma visualize somente os seus contratos.	ALTO	
Disponibilizar relatórios analítico e sintético dos tipos de movimentações contratuais (novas averbações, alterações por ordem judicial, suspensões, reativações, liquidações e cancelamentos) com opções de filtro por produto, período, tipo de movimentação e órgão.	ALTO	
Disponibilizar relatórios de previsão de repasse, exibindo os valores de repasse por órgão/secretaria e rubrica (consignatária). Os valores a exibir serão: repasse Governo, repasse consignatária e total.	MÉDIO	
Disponibilizar relatórios de extrato dos descontos do servidor que permita gerar informações de todos os descontos e não descontos em folha que o servidor possui dos contratos da consignatária, sejam eles contratos ativos ou liquidados.	MÉDIO	
Disponibilizar relatórios de auditoria que permita a visualização de	ALTO	

todos os logs do sistema referente a cadastros e operações realizados por seus usuários.		
Disponibilizar relatórios analítico e sintético das movimentações financeiras, possibilitando filtros por folha, produto, órgão, identidade funcional, CPF e situação do desconto em folha.	MÉDIO	
Permitir reserva de margem para averbação dos produtos ofertados pelas consignatárias, emitindo documento de autorização numerado, a ser assinado pelo servidor e pela consignatária, que possibilite posterior consulta no sistema. Além disso, possibilitar que a partir de configurações no módulo consignante sejam exigidos a senha do servidor ou token para segurança do processo.	MÉDIO	
Permitir a determinação de um prazo para que uma reserva não confirmada seja cancelada automaticamente.	ALTO	
Possibilitar que os dados bancários do servidor (código do banco, número da agência e conta) sejam validados no ato da reserva da margem.	ALTO	
Possibilitar, no momento da reserva de margem, que o usuário possa informar a carência em meses para o primeiro desconto da operação.	ALTO	
Permitir o cancelamento ou exclusão da reserva de margem do servidor liberando-a em tempo real.	ALTO	
Permitir o cancelamento automático das reservas que não foram aprovadas dentro de um prazo pré-estabelecido pela entidade consignante.	ALTO	
Possibilitar a consulta das reservas de margem realizadas, bem como dos descontos destas operações.	ALTO	
Permitir aprovação da reserva da margem. Este processo deverá gerar o desconto a ser enviado à folha de pagamento.	ALTO	
Disponibilizar área de depósito de contratos digitalizados na tela de aprovação das reservas que deverão ser exigidos no ato da aprovação.	ALTO	
Permitir o envio de arquivos referentes a produtos de desconto variável, como cartão.	ALTO	
Disponibilizar área de depósito de crítica gerada no processamento das consignações por consignatário.	ALTO	

Disponibilizar funcionalidade para que a consignatária possa atender a processos judiciais a fim de adequar os contratos a um determinado percentual da margem, designado pelo processo. É necessário informar o motivo e o número do processo. Além disso, permitir a consulta de todos os processos judiciais executados.	ALTO	
Permitir renegociar, dentro de um determinado prazo, o saldo residual oriundos dos contratos que tiveram descontos parciais.	ALTO	
Permitir a migração de contratos entre vínculos do mesmo servidor, mediante <i>token</i> gerado pelo servidor.	MÉDIO	
Permitir o cadastro de e-mails para recebimento de diversos tipos de alertas do sistema, como alteração de contrato por ordem judicial, suspensão e etc.	MÉDIO	
Permitir a visualização de mensagens enviadas pela entidade consignante, podendo ser especificadas a uma consignatária ou para todas.	MÉDIO	

Pontuação máxima possível neste módulo: 111

MÓDULO SERVIDOR

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO	ATENDIDO? PONTOS
Possuir um site web para acesso a todos os servidores da entidade consignante. Neste módulo o servidor poderá visualizar sua margem consignável disponível, bem como o extrato detalhado de todos os seus contratos.	ALTO	
O acesso às informações de consignados só deve ser possível se cada servidor público possuir seu ID funcional e a senha de acesso ao Portal do Servidor.	ALTO	
Permitir que o servidor realize a simulação de empréstimos informando prazo e valor da parcela ou valor total do empréstimo que deseja contratar. O resultado da simulação deverá apresentar todas as consignatárias que se enquadram na solicitação e o respectivo custo efetivo total (CET) visualizados através de um ranking ordenado pela taxa de juros mais baixa.	MÉDIO	
Permitir, a partir da simulação, realizar pré-reserva de margem sujeita à aprovação, com a visualização das instruções fornecidas pela	MÉDIO	

consignatária (como por exemplo: telefone de contato, endereço etc.).		
Permitir que o servidor realize a geração do <i>token</i> para utilização em reservas de margem. O <i>token</i> é um código numérico utilizado como mecanismo de segurança para operação.	ALTO	
Permitir o cancelamento de uma reserva de margem ainda não confirmada pela consignatária.	ALTO	
Permitir a solicitação do saldo devedor dos seus contratos para quitação integral, bem como possibilitar a simulação para quitação parcial.	MÉDIO	
Disponibilizar funcionalidade para visualização dos endereços das consignatárias e dos postos de atendimento disponibilizados pela CONTRATADA.	BAIXO	
Disponibilizar área para exibir os contratos digitalizados pelas consignatárias.	MÉDIO	
Disponibilizar aplicativo mobile para o servidor para no mínimo os sistemas operacionais Android e iOS, com a opção de consultar margem consignável disponível, contratos consignados e seus respectivos descontos e, opção de gerar <i>token</i> para novas operações de reserva de margem. A autenticação do aplicativo deverá ser realizada como no portal <i>web</i> do Servidor, bem como possuir, via web service, integração com este portal para disponibilização de produtos tais como contracheque e informe de rendimentos.	MÉDIO	
O aplicativo mobile deverá enviar por e-mail um código de ativação no primeiro acesso do usuário, sendo que este deverá informá-lo na tela para conseguir utilizar o app.	MÉDIO	
É obrigatória a existência de um perfil de acesso exclusivo do Servidor, onde é possível a consulta pessoal de margem disponível, histórico de empréstimos realizados e de todas as informações pertinentes à sua margem e/ou contratos consignados.	ALTO	

Pontuação máxima possível neste módulo: 28

SEGURANÇA DO SISTEMA

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO	ATENDIDO? PONTOS

Deverá possuir auditoria do sistema, onde possa ser consultado as inclusões ou alterações que ocorram no banco de dados, com relatório informando o usuário, o número do IP do microcomputador a data e hora.	ALTO	
Disponibilizar relatório contendo informações de auditoria das operações realizadas, canceladas ou liquidadas no sistema em um determinado período e por um usuário específico.	BAIXO	
Permitir diversos perfis e níveis de acesso para os usuários, como: consignante/gestor, consignatárias e consignados. Os usuários só visualizarão as funções as quais ele tem acesso.	ALTO	
Permitir o cadastramento de apenas um perfil por CPF, evitando que o mesmo tenha acesso ao usuário consignante/gestor concomitantemente com o de consignatária.	ALTO	
Não deve permitir a utilização de senhas fáceis (menos de 8 caracteres e exigir letras e números), bem como utilizar o Captcha (teste público automatizado para diferenciação entre humanos e computadores) na tela de login.	ALTO	
A senha deverá ser modificada periodicamente, com definição do período para atualização de senha parametrizável, a fim de resguardar a segurança do sistema.	ALTO	
Possibilitar a configuração do limite de senhas antigas que podem ser reutilizadas, solicitando ao usuário que cadastre uma senha nova.	ALTO	
O sistema não deverá permitir mais de um acesso simultâneo do mesmo usuário.	ALTO	
Realizar o bloqueio automático de usuários por tempo de inatividade ou por tentativas seguidas de <i>login</i> mal sucedido.	MÉDIO	
Possuir função de recuperação de senha pelo e-mail cadastrado para o usuário.	BAIXO	
Possibilitar a exigência do cadastro de endereços IP para restringir o acesso de usuários dentro de uma localidade designada pela consignante. O sistema deve possibilitar que as faixas de IP cadastradas possam ser aplicadas: aos níveis de acesso, bloqueando no <i>login</i> usuários destes níveis que estejam acessando com endereços IP não permitidos; às funcionalidades do sistema, bloqueando acesso de uma funcionalidade pelos endereços IP.	ALTO	
Permitir a manutenção dos níveis de acesso dos usuários. O sistema	MÉDIO	

deverá ter opção de liberar/restringir funcionalidades, bem como ações dentro de uma tela (por exemplo: restringir um botão dentro de uma funcionalidade).		
O sistema deverá utilizar o recurso de autenticação de usuários centralizada, isto é, os usuários deverão possuir apenas uma senha de acesso que é utilizada para acessar o sistema, independentemente do local em que estejam e/ou a qual consignatária estejam vinculadas.	ALTO	
Criptografia de senhas, isto é, todas as senhas deverão ser gravadas de forma criptografada (de no mínimo 128 bits), e sempre que for necessário, o usuário poderá alterar sua senha de acesso ou solicitar uma nova senha.	ALTO	
É obrigatório o uso de Protocolo de Segurança SSL em todas as transações no sistema.	ALTO	
É obrigatória a existência de um perfil de acesso exclusivo do Servidor, onde é possível a consulta pessoal de margem disponível, histórico de empréstimos realizados e de todas as informações pertinentes à sua margem e/ou contratos consignados.	ALTO	
Manter histórico de acesso (trilha de auditoria), bem como controle de procedimentos efetuados identificando o usuário, data, hora e tipo de procedimento realizado. As informações de auditoria deverão ser sempre mantidas por no mínimo 60 meses em disco, e por tempo indeterminado em fitas de backup. As informações gravadas são: Data e Hora do evento auditado, Usuário e IP da máquina ou rede de onde o evento foi comandado. Para eventos que alteram a situação de uma consignação, será gravada a situação anterior e a nova situação da mesma.	ALTO	

Pontuação máxima possível neste item: 45

REQUISITOS DE INTEGRAÇÃO DE DADOS COM O SISTEMA DE FOLHA DE PAGAMENTO

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO	ATENDIDO? PONTOS
A SUBGEP disponibilizará o modelo de layout e um arquivo de teste com dados fictícios para que a Contratada realize a demonstração do processamento da carga.	ALTO	
Após processamento, a Contratada deverá demonstrar o cálculo da margem líquida de um funcionário e pensionista.	ALTO	

Pontuação máxima possível neste item: 06

REQUISITOS DE AUDITORIA

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO	ATENDIDO? PONTOS
O sistema deverá gravar automaticamente trilhas de auditoria e registros de controle, sem limite de tempo, para suas funcionalidades críticas, contendo, no mínimo as seguintes informações: usuário, data, hora, operação realizada e dado manipulado. As funcionalidades que deverão possuir trilhas de auditoria serão definidas pela Subsecretaria de Gestão de Pessoas – SUBGEP, subsecretaria integrante da estrutura da Secretaria da Casa Civil do Estado do Rio de Janeiro - SECC comum acordo com a CONTRATADA.	ALTO	

Pontuação máxima possível neste item: 03.

REQUISITOS DE ACESSIBILIDADE

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO	ATENDIDO? PONTOS
O sistema deverá ser compatível com o software sintetizador de voz VIRTUAL VISION 7.0 e NVDA 2015.3.	ALTO	
Em conformidade com o Decreto-lei nº 5296 de 02/12/2004 que regulamenta as Leis nº 10.048, de 08/11/2000, que dá prioridade de atendimento às pessoas que especifica, e 10.098, de 19/12/2000, que estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade, o sistema deverá atender os requisitos de acessibilidade de conteúdo para web. Para este item, será utilizada como ferramenta de avaliação o sistema “ASES”, disponibilizada pelo Governo Federal no site http://asesweb.governoeletronico.gov.br/ases , e serão considerados inaceitáveis índices inferiores a 85%.	ALTO	

Pontuação máxima possível neste item: 06.

BANCO DE DADOS

ESPECIFICAÇÃO	CRITÉRIO	ATENDIDO? PONTOS

Operar com Sistema Gerenciador de Banco de Dados que seja compatível com SQL (Linguagem de Consulta Estruturada).	ALTO	
Permitir integração com sistemas legados através de troca de arquivos ou tecnologia XML.	ALTO	

Pontuação máxima possível neste item: 06.

APURAÇÃO DOS PONTOS – APÊNDICE “B” - FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA

Pontuação **MÁXIMA POSSÍVEL** no item **APÊNDICE “B” - FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, EQUIPE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE: 331 pontos.**

APÊNDICE "C"

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – MÁXIMO DE 80 PONTOS

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – CERTIFICAÇÕES	PONTOS
ABNT NBR ISO 9001 - O Proponente atesta que sua empresa estabeleceu uma abordagem sistêmica para a gestão da qualidade e que está gerenciando seu negócio de tal forma que assegura que as suas necessidades estejam compreendidas, aceitas e atendidas.	40
ABNT NBR ISO 27001 – O Proponente atesta que sua empresa cumpre os requisitos exigidos para gestão da segurança privada para garantia de privacidade de dados pessoais, em conformidade com a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) e legislação correlata, conforme item 16.	40

Pontuação máxima possível neste item: 80.

Para comprovação da Qualificação Técnica será exigido a apresentação dos Certificados originais emitidos por certificadora autorizada em nome da Proponente.

CARTA DE REFERÊNCIA – MÁXIMO DE 20 PONTOS

APRESENTAR CARTA DE REFERÊNCIA DAS PRINCIPAIS CONSIGNATÁRIAS (BANCOS)	PONTOS
Apresentar mais de 3 cartas de referência das principais consignatárias.	20
Apresentar de 1 a 3 cartas de referência das principais consignatárias.	10
Apresentar 1 carta de referência das principais consignatárias.	5

Pontuação máxima possível neste item: 20.

Para comprovação da carta de referência das principais consignatárias (bancos), será exigido a apresentação do documento, em papel timbrado da consignatária, assinada pelo representante da consignatária (banco).

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA – MÁXIMO DE 10 PONTOS

Serão atribuídos pontos de acordo com os critérios de pontuação definidos no quadro abaixo para efeitos classificatórios:

SOMA DAS LINHAS PROCESSADAS MENSALMENTE	PONTUAÇÃO
A partir de 200.000 linhas	10

Pontuação máxima possível neste item: 10.

Para comprovação do Atestado de Capacidade Técnica deverá comprovar experiência do Proponente na execução/implantação de projeto, semelhante ao escopo do Termo de Referência, Anexo I, será exigido o documento com Nome e CNPJ do órgão, devidamente assinado por funcionário responsável pelo órgão na gestão do sistema, apresentando atestado ou carta de referência emitida por uma entidade pública ou privada, onde tenha executado projeto com no mínimo 200.000 (duzentas mil) linhas processadas mensalmente, visto que é o mínimo necessário para operacionalizar com segurança o Sistema de Consignação, em razão do volume de linhas processadas pelo Estado do Rio de Janeiro, sendo aceito o somatório de atestados, para fins de qualificação técnica, desde que seja comprovado, em cada um deles, a prestação de serviço similar ao objeto licitado, de forma concomitante, no prazo de 12 (doze) meses, não podendo ser fornecido em nome de terceiros.

OUTRAS COMPROVAÇÕES – MÁXIMO DE 60 PONTOS

Outras Comprovações	PONTOS
Declarar não possuir em seu quadro societário pessoas que se enquadram como Politicamente Expostas (passado e presente).	20
Declarar não praticar a subcontratação para execução do serviço de gestão e controle de margem consignável.	20
Ter o registro do código fonte do sistema no INPI (atualizado nos últimos 5 anos) em sua total propriedade sobre o CNPJ apresentado.	20

Pontuação máxima possível neste item: 60.

Para comprovação dos itens, o Proponente deverá apresentar os documentos originais ou em cópias autenticadas.

APURAÇÃO DOS PONTOS – APÊNDICE “C” - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, EQUIPE TÉCNICA, EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE E QUALIFICAÇÃO DA EQUIPE DA TÉCNICA

Pontuação MÁXIMA POSSÍVEL no item **APÊNDICE “C” - FUNCIONALIDADES OPERACIONAIS DO SISTEMA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, EQUIPE TÉCNICA E EXPERIÊNCIA DA PROPONENTE**: **170** pontos.

APURAÇÃO DOS TOTAL DE PONTOS – APÊNDICE “B” + APÊNDICE “C”

PONTUAÇÃO TÉCNICA MÁXIMA POSSÍVEL (Y): 501 pontos.

APÊNDICE "D"

EDITAL Nº.

MODELO SUGERIDO DE DECLARAÇÃO

DADOS DO PROPONENTE
Proponente (Razão Social):
Inscrição no CNPJ/MF:

Endereço:	
Cidade/Estado:	
Telefone:	E-mail:
Nome do Representante Legal da Licitante:	
Carteira de Identidade:	Exp.:
DECLARAÇÃO	
Declaro (amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, para fins de habilitação na presente licitação, que nenhum de nossos dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico, funcionário ou sub contratado, é servidor ou presta serviços sob qualquer regime de contratação ao Governo do Estado do Rio de Janeiro. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.	
Local e Data	Assinatura do Representante Legal da Licitante:

[1] Entende-se por espelhamento a atividade a ser desempenhada pela empresa vencedora do certame para, paulatinamente, entender e receber tanto o banco de dados como a operacionalização do sistema, a fim de que, em até 30 dias úteis da publicação da avença, esteja apta a executar fielmente o Contrato.

Rio de Janeiro, 03 setembro de 2021



Documento assinado eletronicamente por **Jose Dias da Silva, Subsecretário**, em 03/09/2021, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **21793226** e o código CRC **DAFA5955**.



Referência: Processo nº SEI-150001/000060/2021

SEI nº 21793226

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara , Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: